

PROCESSO N°  
548/19

REG. PROC. N° \_\_\_\_\_

FL. 1

FOLHA N° \_\_\_\_\_



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

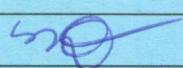
Projeto de Lei nº 101/19

Autoriza o Executivo Municipal a alienar Terreno de  
Pomarão e respectivos Termos aditivos e de re-ratificação  
com a Sociedade Ita Cas de Misericórdia de Leme.

Autor: de Prefeito Municipal

### AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2019  
autuo o PL nº 101/19 e o Of. nº 898/19 - GP em folha.

Eu,  , subscrevi



C.M. LEME  
Pr *Sedur* Fis *02*

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício Nº 898/2019 – GP

Leme, 16 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que “Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**ADENIR DE JESUS PINTO**

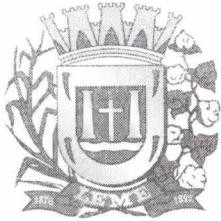
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**

Prot. N. 2495 L.N.º — — Fis. —

Recebido em 16/12/2019

**FUNCIONÁRIO**



C.M. LEME  
Pr 548/09 Fis 03  
de Leme

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 101 /2019

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

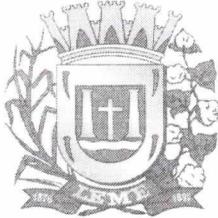
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, no valor de R\$ 889.060,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta reais) mensal, consoante os termos da lei Orgânica e das Leis Orçamentárias do Município de Leme, bem como disposto na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O valor do convênio será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano Operativo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A convenio deverá ser formalizado conforme as normas legais e pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos, observando-se as previsões orçamentárias.

**Artigo 2º** - A conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos conforme as normas contábeis, Instruções Normativas do TCE/SP e disposições do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.



C.M. LEME  
Pr 54819 Fls 04  
42

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

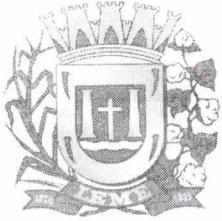
**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
Pr 548/19 Fls 05  
*D*

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

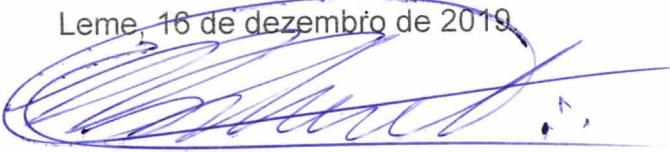
É de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, não só no Estado de São Paulo, mas em todas as Unidades da Federação.

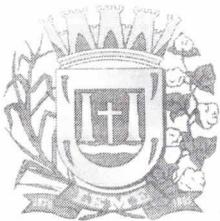
Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município a repassar mensalmente recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Leme, visando a execução de serviços médicos, hospitalares, Pronto Socorro, sadts e ambulatoriais aos usuários do SUS.

Ao apresentarmos este projeto a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, bem como aos demais membros dessa singular Casa Legislativa os nossos protestos de consideração e real apreço.

Leme, 16 de dezembro de 2019

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
Pr 54819 Fis 06  
*R*

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 16 de dezembro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr 548/19 Fis 07

## Informação de Impacto Orçamentário nº 88/2019

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos de aditamento e de re-ratificação com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme”.

Considerando ofício 896/2019 - o qual solicita informações sobre Impacto Orçamentário e Financeiro sobre o referido Projeto de Lei.

Cumpre-nos informar que os valores a serem considerados neste Projeto de Lei, a saber:

Convênio 001/2020 – Recursos Municipais – R\$10.668,720

Convênio 002/2020 – Recursos Federais – R\$10.410.876,84;

Não vão incidir impacto sobre o Orçamento de 2020, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que seus valores já se encontram na Proposta do Projeto de Lei Orçamentaria para 2020.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, serão incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Dezembro de 2019.

  
Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

  
Elaine Cristina dos Santos Silva  
Agente Administrativo

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



## CONVÊNIO ADMINISTRATIVO N° 0001/2020

Recursos Federal e Municipal

Convênio de assistência à saúde firmado entre o Município de Leme e a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Leme, visando a execução de serviços médicos, hospitalares, Pronto Socorro, sadtS e ambulatoriais aos usuários do SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Leme**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, na Avenida 29 de Agosto, nº 668, Centro, inscrita no CNPJ nº 46.362.661/0001-68, doravante denominado Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Wagner Ricardo Antunes Filho**, Administrador, portador do RG nº 15.873.822-6, CPF sob nº 027.726.778-18, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, doravante denominada **CONVENENTE**; neste ato representado pelo seu gestor, secretário no Município, do Sistema único de Saúde – SUS, **Dr. Gustavo Antonio C. Faggion**, Rua Dionísio Gilberto, nº 195, bairro Jardim do Bosque, RG: nº 9.938.778 SSP/SP, CPF/MF sob nº 017.234.538-38 e de outro lado, a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme**, com sede nesta Cidade, na Rua Padre Julião, nº 1213, Centro, inscrita no CNPJ nº 51.381.903/0001-09, utilidade publica municipal: Lei 1.000 de 22/12/69, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu Provedor e representante legal, Senhor **Benedito Gallo**, portador do RG nº 7912663 e do CPF nº 715.272.658-30, e por sua Administradora Hospitalar, **Carmen Aparecida Martins Barufaldi** CRA/SP. 126247, portadora do RG 14.020.380-1 e do CPF 062.632.148-48, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial dos artigos 218 aos 231; e na lei nº. 3.410/2013; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à

  
1



espécie, celebram o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, incluindo o serviço de urgência e emergência de Pronto Socorro, visando à garantia da atenção à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme PLANO DE TRABALHO/DOCUMENTO DESCRIPTIVO, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no documento PLANO DE TRABALHO que integra o presente convênio, para todos os fins e efeitos legais, tendo sido elaborado de conformidade com a Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, ou outras que vierem a substituí-la, com validade máxima de 24 meses, podendo ser renovado após o período de validade e alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços ora conveniados e descritos no Plano de trabalho são compostos por **metas físicas** com valores pré-fixados e com um rol de **metas qualitativas** com indicadores e que para todos os efeitos legais serão prestados pelo estabelecimento Irmandade de Santa



Casa de Misericórdia de Leme, CNES nº 2078074, situado a Rua Padre Julião, nº 1213, Centro, inscrita no CNPJ nº 51.381.903/0001-09.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços ora conveniados compreendem a utilização pelos usuários do SUS/SP, da capacidade instalada da CONVENIADA, incluídos os equipamentos médico-hospitalares e de terceiros, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade se sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, **60% dos leitos ou serviços prestados** e, atingidas as metas discriminadas no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:**

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, a Conveniada obriga-se:

### **I – Quanto ao Eixo da Assistência:**

1 - Garantir a oferta e execução para o SUS de no mínimo 60% de todas as ações e serviços no Hospital e descriminados no plano de trabalho;

2 - Cumprir os compromissos conveniados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

3 - Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

4 - Manter o serviço de urgência e emergência geral em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 07(sete) dias da semana,

  
3



ininterruptos e programar o acolhimento com protocolo de classificação de risco;

5 - Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

6 - Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

7 - Implantar ou Implementar as ações previstas na portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do paciente;

8 - Implantar ou Implementar o atendimento humanizado, de acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

9 – Atender os usuários SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução dos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

10 - Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, em conformidade com o Plano de trabalho;

11 - Promover a visita ampliada para todos os usuários internados;

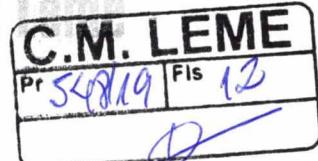
12 - Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas de acordo com legislação específica;

13 – Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recuar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;

14 - Disponibilizar informações (na internação), sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

15 - Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

16 - Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;



17 – Encaminhar, mensalmente, ao Gestor Municipal, os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatoriais (SIA) e Hospitalar (SIH) da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo – SP e do Ministério da Saúde.

**II – Quanto ao Eixo da Gestão Hospitalar:**

1 – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, e o número do presente convênio, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data da assinatura e o período de vigência;

2 - Prestar as ações e serviços de saúde pactuados e estabelecidos no instrumento formal de convênio, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizados;

3 - Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

4 - Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

5 - Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

6 - Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

7 - Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura



para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica;

8 - Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;

9 - Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada à legislação e articulação local;

10 - Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

11 - Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;

12 - Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

13 - Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;

14 - Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

15 - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizados, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

16 - Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º, da Portaria MS/GM nº. 3.410/2013;



17 - Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

18 - Garantir uma administração profissionalizada com a contratação de profissional com formação específica, graduação e/ou pós-graduação, para ocuparem os cargos de direção e de gerência intermediária, ou induza e apoie a formação desses profissionais dentro do seu quadro funcional, porém, o administrador hospitalar deve ser um profissional com formação em administração de empresas com MBA em Gestão Hospitalar e pós-graduação em Saúde.

19 – Adotar ações para democratização da gestão, que favorecem seu aperfeiçoamento e que propiciem transparência, probidade, ética, credibilidade, equidade e ampliação dos mecanismos de controle social;

20 - Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial, inclusive com a abertura de planilhas financeiras e de custos para o acompanhamento das partes;

21 - Garantir a aplicação integral dos recursos financeiros deste documento plano de trabalho na Unidade hospitalar e pronto socorro;

22 – Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

23 – Prestar contas, nos termos da legislação em vigor, da utilização dos recursos repassados;

24 – Facilitar a representante da secretaria de saúde (UAC), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

### III – Quanto ao Eixo da Avaliação:

1 – Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

<b>C.M. LEME</b>	
Pr	548/19
Fis	15
D	

2 – Avaliar a satisfação dos usuários e acompanhantes;

3 - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos no plano de trabalho;

4 – Participar dos processos de avaliação estabelecidos pela secretaria;

5 - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos neste instrumento formal de contratualização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

## **CLAÚSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENETE:**

São responsabilidades do Município, por meio de sua Secretaria da Saúde:

1 - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pontuação na Comissão Inter gestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

2 - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e

*[Handwritten signatures]*



<b>C.M. LEME</b>	
Pr 548	Fis 16
<i>[Handwritten signature]</i>	

sócio demográficas da região de saúde, conforme pontuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

3 - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, conforme pontuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, às especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários e a escala econômica adequada;

4 - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

5 - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional, estadual de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

6 - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) representante da contratante e um representante do hospital Contratualizado e publicada. A Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

*[Handwritten signature]*



I - avaliar o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada;

III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

7 - Controlar, fiscalizar, avaliar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde conveniados, na forma de:

a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;

c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;

d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização;

8 - Apresentar prestação de contas do desempenho do hospital Contratualizado com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;

9 - Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde Contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

10 - Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);



C.M. LEME	
Pr	548/19
Fis	18
D	

- b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- d) Sistema de Comunicação de Informação Ambulatorial e Hospitalar;
- e) outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

#### **CLAÚSULA QUARTA: DO FINANCIAMENTO**

A CONVENIADA receberá mensalmente do Município/Fundo Municipal de Saúde os recursos para a cobertura dos serviços contratualizados, observando-se as metas quantitativas e qualitativas. Os recursos são provenientes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE, parte integrante do Teto do Município de Leme, bem como recursos provenientes do Município, conforme valores constantes neste CONVÊNIO.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As metas dispostas no plano de trabalho, parte integrante do presente instrumento serão avaliadas mensalmente por uma Comissão composta por representantes determinados no regimento, cabendo a CONVENIADA fornecer os documentos solicitados para a referida avaliação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os valores deste ajuste poderão ser revistos a qualquer tempo quando necessários ou anualmente, quando da renovação do plano de trabalho , bem como as quantidades dos procedimentos ora acordada.

**CLAÚSULA QUINTA: DA PROGRAMAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA**



11



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

<b>C.M. LEME</b>
Pr 548/19 Fis 19 D

O valor de repasse com base na programação orçamentária é pré-fixado e composto da seguinte forma:

I - Série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 (doze) meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade, ou seja, a média aprovadas da produção ambulatorial (SIA) e da produção hospitalar (SIH).

II - Pelos incentivos de fonte federal, estadual e municipal, com detalhamento de tipo e valor, abaixo discriminados:

- a) Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IAC);
- b) Recursos fixados de fonte federal;
- c) Recursos fixados de fonte Municipal;

Portaria 3.410/2013 – art.14 - Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal Contratualizado, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual e municipal.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O valor mensal e anual estimado para a este contrato deverá seguir a programação orçamentária.

## Programação Orçamentária

O valor anual estimado de recebimento neste CONTRATO é de R\$ 21.079.596,84 (vinte e um milhões, e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), onde, corresponde a um repasse mensal para a SANTA CASA DE LEME de R\$1.756.633,07 (Um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos), onde, a fonte pagadora é descremida abaixo com as

*J. Romano*  
12



Santa Casa da Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

**C.M. LEME**  
Pr 548/19 Fls 20  
*[Handwritten signature]*

formas de recursos, como também o custo média mensal denominada anexo I, apresentada abaixo:

## Anexo I

### TABELA DE DESPESAS MÉDIA MENSAL

Pagamento com médicos	R\$ 1.000.000,00
Pagamento com Funcionários	R\$ 1.000.000,00
Pagamento de terceiros fixos	R\$ 500.000,00
Pagamento de mat/med. e diversos (limpeza, higiene, alimentações, escritório, manutenções e etc.)	R\$ 500.000,00
Financiamento Caixa Ec. Federal	R\$ 254.000,00
Totalizando .....	<u>R\$ 3.254.000,00</u>

### Recurso Federal.

#### Mensal

#### Anual

<b>Média e Alta Complexidade</b>	214.550,72	2.574.608,64
Caixa Econômica Federal Agência 0899 – c/c 003/00000967-2	347.741,85	3.572.902,20
	<b>562.292,57</b>	6.147.510,84
Incentivo à Contratualização-IAC Caixa Econômica Federal Agência: 0899 -c/c: 003/00000967-2	255.280,50	3.063.366,00
	<b>Sub total ... 817.573,07</b>	

#### Plantões de neurocirurgião

20.000,00

240.000,00

Caixa Econômica Federal  
Agência: 0899 -c/c:  
003/00000967-2

*J. Gommer*



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

C.M. LEME

Pr 54819 Fis 21

D

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

OPME	30.000,00	360.000,00
Caixa Econômica Federal		
Agência: 0899-c/c: 03/000002974-6		

**TOTAL .....** R\$867.573,07

## RECURSOS MUNICIPAL

**PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO** ----- R\$ 510.000,00.

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

**INCENTIVO A MATERNIDADE** ----- R\$360.560,00.

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

Sub Total .. R\$870.560,00

**PLANTÕES CIRURGIÃO PEDIÁTRICO** ----- R\$ 3.500,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

**EXAMES DE ENDOSCOPIAS E COLONOSCOPIAS** ----- R\$15.000,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/000002978-9

Total ..... R\$889.060,00

*J. Lameira*



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

**C.M. LEME**

Pr 54819	Fis 22
----------	--------

*[Handwritten signature]*

1º- O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado mensalmente pela Comissão de Acompanhamento do CONTRATO.

2º- Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Leme, mediante a celebração de **Termo Aditivo** numerado conforme inclusão, que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, DF.

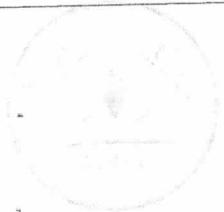
3º- A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde aumentará o teto, financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internações) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

4º- Todos os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão repassados à respectiva transferência de recursos do **Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde** ao Fundo Municipal **de Saúde** com repasse mensal à **SANTA CASA DE LEME**, como estabelecido abaixo:

Dia do repasse	Fonte do Repasse	Valor do repasse
Até 10º dia útil mensal	Federal MAC	R\$867.573,07
Até 10º dia útil mensal	Municipal	R\$889.060,00

⇒ Os recursos recebidos serão destinados para pagamentos de serviços profissionais médicos em geral, médicos coordenadores, materiais e medicamentos em geral, gêneros alimentícios em geral, materiais especiais de OPME, nutrição especial, higiene, lavanderia, escritório, energia elétrica, laboratório, manutenção em geral (predial, hidráulica, elétrica e equipamentos), contratos com terceiros e também quaisquer que sejam as despesas necessárias

*[Handwritten signature]*



CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
Fone: 19.3573-6500  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)  
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

**C.M. LEME**  
Pr 548/19 Fls 23  
*[Signature]*

que vierem ocorrer para perfeita funcionalidade do hospital visando  
o bem estar do paciente.

Os valores a ser repassado serão dados mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas discriminadas no plano de trabalho, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento. Esta Comissão será responsável pela elaboração de uma ATA mensal.

**Tabela 1 – Metas Qualitativas**

VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
De 70 a 85 pontos	95%	100%
De 60 a 69 pontos	90% a 94,9%	95%
De 50 a 59 pontos	85% a 89,9%	90%
De 40 a 49 pontos	80% a 84,9%	85%

**Tabela 2 – Metas Quantitativas**

VARIAÇÃO DE PORCENTAGEM	PERCENTUAL A SER REPASSADO
95%	100%
90% a 94,9%	95%
85% a 89,9%	90%
80% a 84,9%	85%

O não cumprimento pela CONVENIADA das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no plano de trabalho implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pela CONVENENTE.

Se a CONVENIADA não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento)

*[Signature] 16*



das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados terá o instrumento de CONVÊNIO e PLANO DE TRABALHO, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar da CONVENIADA, mediante aprovação da CONVENENTE.

Se a CONVENIADA apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação da CONVENETE.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Dos recursos financeiros da esfera Federal fixos mensalmente oriundos da prestação de Serviços Ambulatoriais e das Internações hospitalares e SADTs, consignados ao **Sistema de Informações Ambulatorial (SAI) e Sistema de Informações Descentralizadas SIHD-SUS**.

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços prestados pela CONVENIADA ocorrerão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual através da seguinte classificação: contratualização de serviços de saúde, do exercício financeiro de 2020, suplementadas se necessário, na forma de legislação em vigor, cabendo à SECRETARIA os repasses financeiros da forma estabelecida pelas partes, durante o ano de 2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO COMANDO ÚNICO

De acordo com a Constituição Federal, artigo 198, as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e traz como uma das diretrizes a direção única em cada esfera de governo, cabendo esta direção ao município.

### CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da CONVENIADA será apresentada mensalmente fotocopiadas com carimbo de (**confere com a original**) e carimbo da

*[Signature]* 17



fonte do repasse e deverão estar de acordo com a Instrução Normativa do TCE/SP e/ou instrução normativa vigente à época. A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços contratualizados, observará as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema único de Saúde.

#### CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização nomeada deverá realizar o acompanhamento, fiscalização e avaliação desta Contratualização, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constante deste instrumento e as alterações que porventura venham a ser efetuadas no Plano de trabalho.

I – A Comissão reunir-se-á, mensalmente, toda ultima quinta-feira de cada mês às 16h, cabendo-lhe apresentação à SECRETARIA de parecer conclusivo sobre a execução deste Convênio, constando sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão e à renegociação das obrigações pactuadas, sempre que julgar necessário.

II – A Comissão de Acompanhamento, responsável pela supervisão, fiscalização, avaliação do Contrato e plano operativo, emitirá relatório técnico, sobre os resultados alcançados pela CONVENIADA na execução do convênio, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará resultado para Administração da Santa Casa de Leme.

III – A Comissão de Acompanhamento poderá realizar visitas a CONVENIADA durante a vigência do Contrato, caso seja apontada necessidade de verificação in loco referente à execução dos compromissos e/ou indicadores pactuados.

IV – Todos os documentos emitidos e reuniões realizadas pela Comissão de Acompanhamento deverão ser registrados em ata e assinada por todos os membros da Comissão.

V – A CONVENIADA facilitará a SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município designados para tal fim.

VI – A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME	
Pr 54819	Fis 26
<i>[Handwritten signature]</i>	

nem, substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual municipal) e também, o constante na Cláusula Terceira.

VII – A CONVENIADA poderá apresentar recurso para a Comissão de acompanhamento no caso de não cumprimento de metas quantitativas e qualitativas, mediante justificativas.

a) – A Comissão de acompanhamento deverá avaliar emitir parecer quanto à interposição de recurso, registrar em ata com o parecer do julgamento.

b) – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja indeferido, a CONVENIADA poderá interpor recurso junto à Comissão de Avaliação em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão do parecer.

c) – Caso o parecer da Comissão de Acompanhamento seja deferido, o mesmo deverá ser registrado em ata e assinados por todos com a conclusão final.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio e plano operativo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado em 12 meses e também prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

### **CONTRATUAIS**

A repactuação, parcial ou total desde CONVÊNIO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa da Secretaria e Santa Casa de Leme, poderá ocorrer:

I – Por recomendação constante de relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, com parecer favorável da SECRETARIA;

II – Para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do CONVÊNIO;

III – As alterações para exclusão ou inclusão de serviços ou modificações de valores decorrentes de alterações das normatizações expedidas pelo

*[Handwritten signature]* 19



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME	
Pr	548/19
Fls	27
D	

Ministério da Saúde, Far-se-ão por simples aditamentos, devendo-se proceder à substituição do plano de trabalho, ficam desde já autorizadas;

IV – A renovação desde CONVÊNIO será proposta pelos participes, com antecedência de até 60 (sessenta) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer alteração não contemplada no *caput* ensejará a edição do respectivo Termo Aditivo, porém, constará do processo de contratação, para fins de controle a cópia da legislação - base legal - além de eventuais outros documentos que respaldem o reajuste.

## CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcial pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condição, em especial:

I – Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;

II – Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE OU DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

III – Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais e prestação de contas;

IV – Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

O presente Convênio também poderá ainda ser rescindido total ou parcial pela SANTA CASA DE LEME, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condição, em especial:

I – O não repasse dos valores acordados;

II – A não revisão das metas quantitativas e qualitativas;



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

C.M. LEME

Pr 548119 Fls 28

*(Signature)*

## CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRA: DA DENÚNCIA

Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente CONVÊNIO com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste convênio.

## CLÁUSULA DÉCIMO QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, referentes ao convênio e plano de trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMO QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO e seus aditivos serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, para efeito de definição dos valores repassados dos recursos municipais, da condição dos repasses dos recursos federais, e da validação dos eventuais ajustes de metas e indicadores do Documento Descritivo, na forma estabelecida pelo parágrafo único, do artigo 61, combinado com o *caput* do artigo 116, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, com renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, por estarem justos e de acordo, assinaram o presente CONVÊNIO

*J. Leme*



Santa Casa de Misericórdia de Leme  
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
Fone: 19.3573-6500  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)  
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-290

C.M. LEME  
Pr 548719 Fis 29  
D2

em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação, que passa a fazer parte integrante do presente CONVÊNIO.

Leme - SP, 06 de Janeiro de 2020.

Wagner Ricardo Antunes Filho.  
Prefeito Municipal

Benedito Gallo.  
Provedor

### Testemunhas:

Dr. Gustavo Antonio C. Faggion.  
Secretário Municipal da Saúde

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi.  
Administradora Hospitalar

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ORGÃO PÚBLICO CONVENETE:** Prefeitura Municipal de Leme  
**ENTIDADE CONVENIADA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

**CONVÊNIO N° 0001/2020.**

**OBJETO:** integrar a CONVENIADA ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 3610-220

**C.M. LEME**

Pr 54819 Fls 30

de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, incluindo o serviço de urgência e emergência de Pronto Socorro, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme plano de trabalho, parte integrante deste instrumento.

Na qualidade de CONVENENTE e CONVENIADA, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Leme - SP, 06 de Janeiro de 2020.

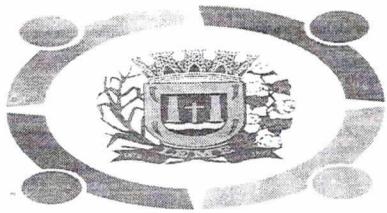
Wagner Ricardo Antunes Filho.  
Prefeito Municipal

Benedito Gallo.  
Provedor

## Testemunhas:

Dr. Gustavo Antonio C. Faggion.  
Secretário Municipal da Saúde

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi.  
Administradora Hospitalar



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEME**

**Resolução CMS nº 08/2019**

Dispõe sobre aprovação sobre a Celebração de Convênios entre a Prefeitura do Município de Leme e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme para o ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Leme/SP, no uso de suas atribuições previstas regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 1989 de 04 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2267 de 07 de maio de 1997 e pela Lei Municipal nº 2549 de 18 de junho de 2001.

**RESOLVE:**

O Plenário do Conselho aprovou a celebração do Convênio 001/2020 – com recursos municipais no valor de R\$ 10.668.720 (Dez milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e setecentos e vinte reais) anuais e aprovou a celebração do convênio 002/2020 com recursos federais no valor total de R\$ 10.410.876,84 (Dez milhões, quatrocentos e dez mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) anuais.

Registra-se e cumpre-se.

Leme, 02 de dezembro de 2019.

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcela R. Alvares Sartore  
Marcela Regina Alvares Sartore  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08/2019, nos termos da Lei:

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

C.M. LEME	
Pr 548	Fis 33
<i>[Signature]</i>	

Leme, 16 de dezembro de 2019.

Declaração

Em resposta ao parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Plano Operativo de 2020, no momento corresponde às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria nº34.10 de 2013.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Dr. Gustavo Antônio C. Faggion  
Secretário da Saúde  
CRM/76.810

Gustavo Antônio Cassiolato Faggion  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ilmo. Sr.  
Secretaria de Negócios Jurídicos



Juntas faremos o que deve ser feito!

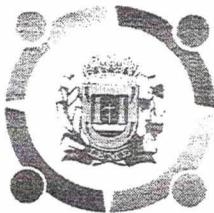
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA EM 27 DE NOVEMRO DE 2019 POSTERGADA PARA 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de 2019, às 18hrs na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Leme, houve reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, sob a presidência da Conselheira Lubicélia de Jesus Santana dos Santos, com a presença dos seguintes membros: Maria José Bezerra Ferreira, Ricardo Vinicius Roel, Sebastião Batista Xavier, Maria da Conceição Ribeiro, Denise Cristina Z. Mito, Maria Irene CAmín Lopes Medeiros, Cilnêia Santina Matias Bezerra, Aline de Oliveira, Cynthia Gonçalves C. Campanha, Marcela Regina Alvares Sartore, Carmen Ap. Martins M. Barufaldi, Júlio César de Godoi e Mariane Helena Frugis Cozar, conforme lista de presença anexa a esta ata. Ausência justificada dos conselheiros: Lisete Cristina Ganéo Kinock, Valkíria Carvalho Fernandes Nogueira, Gustavo A. Cassiollato Faggion, Ana Lina Ferreira dos Santos, Fernanda Cristina Muniz e Regiane Quirino Lopes. Convidados: Manoel Messias da Silva, Daise Beltran Mano Lani, Neide Ap. Silva Schimalz. A reunião iniciou-se às 18:35h, com atraso, pois houve consenso entre os membros presentes de aguardar a chegada dos demais conselheiros, como não houve coro (10 membros presentes em condição de votar) para a aprovação dos atos do conselho ficou deliberado entre os presentes que a reunião será postergada para a data de 02 de dezembro de 2019 afim de obter coro para votação legítima das aprovações dos itens em pauta. Dando início à reunião o Auditor Municipal de Controle Interno Dr. Valério Braido Neto protocolou o ofício n.º 083/2019 para comunicar que a partir de 2020 todos os conselhos deliberativos municipais deverão conceder assento a um representante da Unidade de Controle Interno que não terá direito a voto. Após a palavra do Dr. Valério passou-se aos itens conforme pauta previamente divulgada aos conselheiros: 1) Celebração dos convênios 001 e 002 com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, a convidada Neide Ap. Silva Schimalz apresentou a plenária que para o ano de 2020 será feito uma celebração de convênios para repasse de verbas para a Santa Casa que serão distribuídos da seguinte forma: Convênio 001 com recursos do tesouro irá contemplar o Programa de Humanização no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) mensais, Incentivo a Maternidade no valor de R\$ 360.560,00 (Trezentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta reais) mensais, Plantões de Cirurgião Pediátrico no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, Cirurgias Eletivas no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) mensais, Cirurgias Urológicas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) mensais, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais e Exames de Endoscopias e Colonoscopia no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais. O convênio 002 com recursos federais - Média e Alta Complexidade (MAC) - irá contemplar os serviços de Internação no valor de R\$ 214.550,72 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) mensais, serviços de Ambulatório no valor de R\$ 347.741,85 (Trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais, Incentivo a Contratualização (IAC) no valor de R\$ 255.280,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos) mensais, Cirurgias de Ombro no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensais, Plantões de Neurocirurgião no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mensais e Órteses, Próteses e Materiais Especiais no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais. **2) Formação das Comissões Permanentes e Obrigatórias dos Conselhos Municipais de Saúde:** a presidente informou que para o ano de 2020 o conselho irá empenhar para a formação da CISTT (Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora) e para isso contará com a ajuda do CEREST (Centro de Referência Saúde do Trabalhador) e de outros municípios que já contam com a CISTT constituída e a implantação de conselhos locais dentro de Unidades Básicas de Saúde, para acompanhar as necessidades dos usuários e poder atuar de forma mais eficiente e específica, foi sugerido que na implantação dos conselhos locais as Pastorais de Saúde podem contribuir e fazer parte. **3) Situação do USF Imperial:** a presidente questionou o problema de ainda não estar instalado a rede de energia e a unidade estar fazendo uso de gerador. A convidada Daise Beltran informou que a Secretaria de Obras do município de Leme entregou a unidade para a Secretaria da Saúde como "terminada", porém não haviam solicitado a ligação da rede elétrica. A inauguração do posto já estava agendada. Após a Secretaria de Saúde tomar posse da unidade solicitou a concessionária de Energia Elektro a ligação da parte elétrica. Cabe ressaltar que é protocolo da concessionária o prazo de instalação de 120 dias a contar da solicitação e a previsão é que a ligação irá acontecer no mês de Dezembro/2019. Outra questão apontada foi o fato da unidade ainda não estar com Sala de Vacinas, foi explicado que a Sala de Vacinas não pode funcionar sem a instalação da rede de energia e que nesse ponto a população está assistida nas unidades ao redor. A presidente irá apresentar "Moção de Apelo" à concessionária de energia Elektro no intuito de contribuir para agilidade da ligação da rede elétrica. Em 02 de dezembro de 2019, às 18:00h, houve reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizado na Secretaria com a presença dos membros: Ana Lina Ferreira dos Santos, Maria José Bezerra Ferreira, Ricardo Vinicius Roel, Maria da Conceição Ribeiro, Sandra Regina Thomaz Pires, Maria Irene Camim L. Medeiros, Lubicélia de Jesus Santana dos Santos, Denise Cristina Zuzzi Mito, Cilnéia Santana Matias Bezerra, Lisete Cristina Ganéo Kinock, Marcela Regina Alvares Sartore, Júlio César de Godoi, Mariane Helena Frugis Cozar, conforme lista de presença anexa a ata. Ausência justificada: Valkiria Carvalho Fernandes Nogueira, Nusséia de Jesus Santa Lima e Cynthia Gonçalves C. Campanha. Convidados: Manoel Messias da Silva. Dando inicio com a leitura da ata da reunião ordinária de outubro de 2019, sendo aprovada por todos e com a correção que após a reunião do Conselho na data de 29 de outubro de 2019, por motivos de agenda dos palestrantes a data da realização do Simpósio Municipal Política Nacional de Saúde Integral da População Negra mudou para o dia 03 de dezembro de 2019, das 08:00h às 13:00h, na Sala de Reuniões da Acil de Leme. Passando para os assuntos da Pauta que foram os mesmos da reunião de 27/11/2019, os membros aprovaram a celebração de convênios com a Santa Casa de Leme por tratar-se do único hospital do município habilitado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) a atender pacientes



Juntos faremos o que deve ser feito!

para realização de procedimentos de Média e Alta Complexidade. O conselho sinalizou a importância de criar mecanismos de ressaltar a necessidade do compromisso com as atividades do conselho municipal de saúde. Nada mais havendo a tratar, a sra Lubicélia de Jesus Santana dos Santos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Presentes nesta reunião:

Lubicélia de Jesus Santana dos Santos - Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

**Representantes de Usuários:**

Ana Lina Ferreira dos Santos Ana Lina Ferreira dos Santos  
Maria José Bezerra Ferreira Maria José Bezerra Ferreira  
Ricardo Vinicius Roel Ricardo Vinicius Roel  
Sebastião Batista Xavier Sebastião Batista Xavier  
Sandra Regina Thomaz Pires Sandra Regina Thomaz Pires  
Maria da Conceição Ribeiro Maria da Conceição Ribeiro  
Maria Irene Camin L. Medeiros Maria Irene Camin L. Medeiros

**Representantes dos Trabalhadores da Saúde**

Aline de Oliveira Aline de Oliveira  
Denise Cristina Zuzzi Mito Denise Cristina Zuzzi Mito  
Cynthia Gonçalves C. Campanha Cynthia Gonçalves C. Campanha  
Cilnéia Santina M. Bezerra Cilnéia M. Bezerra

**Representantes Institucionais do Governo de Prestadores do Governo de  
Prestadores de Serviço Público ou Privados**

Lisete Cristina G. Kinock Lisete Cristina G. Kinock  
Marcela Regina Alvares Sartore Marcela Regina Alvares Sartore  
Mariane Helena Frugis Cozar Mariane Helena Frugis Cozar  
Carmen Ap. M. Milani Barufaldi Carmen Ap. M. Milani Barufaldi  
Júlio César de Godoi Júlio César de Godoi



**Santa Casa de Misericórdia de Leme**  
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

*LEME*

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 548	Fis 36
<i>[Signature]</i>	

# **PLANO**

# **OPERATIVO**

# **DO CONVÊNIO**

# **01/2020**

# **FEDERAL E MUNICIPAL**



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME DOCUMENTO DESCRIPTIVO-2020.

### I - INTRODUÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 86.238 de 30/07/1998, Estadual pelo Decreto nº 42.812 de 15/01/1998 e Municipal pela Lei nº.1000 de 22/10/1969, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES sob nº. 207807-4.

Atualmente, a Santa Casa de Leme é referência na região com 110 leitos, destes 83 estão disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde e presta atendimento ambulatorial, internação, urgência/emergência e SADT.

Tem como objetivo manter à prestação de serviços médicos hospitalar para Leme e Santa Cruz da Conceição, além dos municípios que são referenciados para Leme, mantendo e desenvolvendo ações de saúde e visa a promoção e assistência de saúde do individuo sem finalidade lucrativa.

Atende mais de 10.300 pessoas por mês e realiza em média 350 internações SUS, correspondendo 80% do total das internações. Paralelamente, o hospital da Santa Casa de Leme oferece aos seus usuários serviços de apoio, como serviço social, psicologia, fisioterapia, farmácia, laboratório, serviço de imagem, centro de nutrição e dietética.

O Documento Descritivo pretende estabelecer ações durante o período de 01(um) ano, propiciando o fortalecimento da Assistência Hospitalar Filantrópica no Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo com o enfrentamento da crise financeira dessa instituição e possibilitando o resgate da assistência de forma organizada, otimizada e conjunta.

### A MISSÃO:

Promover assistência com excelência e atendimento humanizado respeitando a individualidade, proporcionando qualidade na recuperação da saúde.

### A VISÃO

Almejar a qualificação contínua do profissional, Desenvolvimento tecnológico, ampliando a credibilidade no atendimento.

**Atendimentos:** Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Pronto Socorro, com SADT em Média e Alta complexidade

### ❖ DIRETORIA ADMINISTRATIVA

*[Signature]*



## Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

D

- Provedor: Benedito Gallo
- Vice-provedor: Paulo Sérgio Badra Pécora
- Tesoureiro: Clodoaldo Stolf
- Secretario: Luiz Simioni Junior

### ❖ SUPLENTES

- João Dellai
- Denis Augusto de Carvalho

### ❖ CONSELHO FISCAL

- Valentin Comin
- Celso da Silveira
- José Carlos Cremasco

### ❖ SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

- Arnold Jose Zenker Leme
- José Carlos Alberto Lissoni
- João Carlos Pinheiro
- DIREÇÃO TÉCNICA - Dr. Henrique Cataldo da Costa.

### ❖ MEMBROS DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS MÉDICOS

- Dr .Ângelo Alberto Zani Filho
- Dr. Marcus Flávius Ribeiro Gonçalves
- Dra. Vania Maria Cardoso Rego Ribeiro Gonçalves

### ❖ COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS

- Dr. Marco Aurélio Amadeu
- Dra. Roberta Lisi
- Dr. David Pedrão da Silva

CCamilo



#### ❖ COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

- Presidente Dr. Nara Sterzo
- Membro efetivo Dr. Ricardo Musumeci Silenci
- Membro suplente Dr. David Pedrão da Silva
- Dra. Judite Maria Portela Dias
- Dr. José Augusto Tavanielli
- Dr. Johnathan Correia Rodrigues
- Secretário

#### ❖ COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

- Juliana Cristina Tangerino – Médica Infectologista;
- Karina Bretanha Orestes Correia – Responsável Técnica;
- Natalia de Camargo Anitelli - Enfermeira SCIH;
- Taissa Fernanda Lodi – Farmacêutica Responsável Técnica;
- Márcia Aparecida Barbosa – Enfermeira Supervisora;
- Marcos Geraldo Vicente – Enfermeiro Supervisor;
- Marcelo da Silva – Técnico de Segurança do Trabalho;

#### CAPACIDADE DE LEITOS INSTALADOS

Atualizado CNES na Secretaria Municipal de Saúde de Leme.

Cirurgia Geral	= 19 leitos existentes = disponível para o SUS 14 leitos
Ginecologia Cirúrgica	= 04 leitos existentes = disponível para o SUS 03 leitos
Aids Clínico	= 02 leitos existentes = disponível para o SUS 02 leitos
Clínica Geral	= 33 leitos existentes = disponível para o SUS 23 leitos
UTI adulto tipo II	= 08 leitos existentes = disponível para o SUS 06 leitos
Obstetrícia Cirúrgica	= 17 leitos existentes = disponível para o SUS 11 leitos
Obstetrícia Clínica	= 04 leitos existentes = disponível para o SUS 03 leitos
Pediatria Clínica	= 23 leitos existentes = disponível para o SUS 21 leitos
<b>TOTAL</b>	<b>= 110 leitos existentes = disponível para o SUS 83 leitos</b>

J. J. Souza  
Assinatura



Os leitos abaixo não consta no CNES

PRÉ-PARTO	3	1	4
BERÇARIO	3	1	4
ISOLAMENTO BERÇARIO	1	0	1

❖ ATENÇÃO À SAÚDE

1. Ambulatório:

1.1. Urgência/Emergência

A instituição coloca à disposição do SUS os seguintes serviços no atendimento da urgência e emergência para os municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição, e às solicitações da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS).

❖ Nas seguintes especialidades temos o plantão "in loco", 24 horas:

- Pronto Socorro Geral: com dois médicos, "in loco" atendendo uma média de 150 atendimentos por dia.

- Pediatria: com um médico "IN LOCO" – 24h;

- Ginecologia e Obstetrícia – com um medico - "IN LOCO" – 24 h;

- U.T. I – plantão "IN LOCO" – 24 h;

- Anestesia: Plantão com um médico anestesista" in loco" por 12 horas (de segunda a sexta) e outro 12h à distância no período diurno, um a distância no período noturno e outro nos finais de semana à distância

❖ Plantão de disponibilidade temos as seguintes disponibilidades, para urgência e emergência:

- Neurologia clínica

- Oftalmologia

- Clínica Médica – com visita diária aos pacientes.

- Ortopedia

- Cirurgia Geral

- Buco Maxilo

- Cirurgião Pediátrico.

❖ Outros Serviços á disposição.

- CCIH

- Agencia Transfusional

- Radiologia

J. Coimbra



- Ultrassonografia

#### Referência e Contra Referência:

A instituição é referência para os municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição, nos seguintes graus de complexidade:

##### Média complexidade –

Atendemos 100% dos casos

##### Alta Complexidade

UTI Nível II

Tomografia Computadorizada

Hemodiálise

A instituição referencia às especialidades pelo CROSS, através da central de vagas solicitadas à central da DRS X – Piracicaba.

- UTI Pediátrica
- UTI Neonatal
- Psiquiatria
- Queimado Grande Porte
- Procedimentos de Cardiologia Intervencionista de Alta complexidade
- Maternidade de Alto Risco
- Ortopedia de Alta Complexidade
- Oncologia
- Neuro cirurgia em Alta complexidade

#### 2. Internações

**A ENTIDADE DISPONIBILIZA AS SEGUINTEs especialidades médicas PARA ATENDIMENTO EM REGIME DE Internação AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

- Anestesista
- Cardiologia Clínica
- Cirurgia Geral

*[Signature]*



- Clínico Geral
- Gastroenterologia
- Gineco-Obstetrícia
- Infectologia
- Nefrologia
- Neurologia
- Oftalmologia
- Ortopedia
- Otorrinolaringologia
- Pediatria
- Urologia

❖ A ENTIDADE DISPONIBILIZA TAMBÉM OS SEGUINTE SERVIÇOS AUXILIARES:

- SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
- SERVIÇO DE PSICOLOGIA
- SERVIÇO DE FISIOTERAPIA
- SERVIÇO SOCIAL
- FARMACEUTICA
- DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

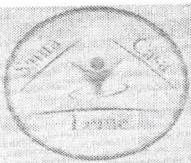
❖ A ENTIDADE Disponibiliza para os pacientes DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE os seguintes serviços ambulatoriais, internados ou de urgência e emergência para os exames constantes da tabela SUS

- SERVIÇO DE PATOLOGIA CLINICA
- SERVIÇO DE RADIODIAGNÓSTICO
- SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA
- SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAFIA
- SERVIÇO DE ENDOSCOPIA (Ambulatorial, Urgência, Emergência e Internação)
- SERVIÇO DE HEMOTERAPIA
- SERVIÇO DE COLONOSCOPIA

❖ Os exames terceirizados disponíveis para paciente internados ou de urgência e emergência são:

- SERVIÇO DE TOMOGRAFIA
- SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CIPATOLOGIA

*Carvalho*  
7



## Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasalerne.com.br](http://www.santacasalerne.com.br)

- SERVIÇO DE LABORATÓRIO E ANÁTOMO PATOLÓGICO

Os exames complementares de diagnóstico ou terapias solicitados a pacientes internados por profissional do Corpo Clínico e que não são realizados no município, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde com justificativa médica e parecer do Diretor Técnico.

A instituição será referência para a Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS). Que se encarregará da agenda cirúrgica conforme demanda/urgência, sendo que a contra-referência para os procedimentos aqui não disponibilizados ficará a cargo da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS).

**A ENTIDADE disponibilizará mensalmente AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE A SEGUINTE VAGAS PARA internações:**

Clínicas	Pactuado 2018/mês	Pactuado 2019/mês	Unitário	Total
Clínica Médica	110	110	762,31	83.854,47
Clínica Cirúrgica	080	080	830,63	66.477,45
Obstetrícia	090	090	473,03	42.571,20
Pediatria/Berçário	015	015	1.443,17	21.647,60
<b>Total</b>	<b>295</b>	<b>295</b>		<b>214.550,72</b>

### Metas para cirurgias Eletivas para Média Complexidade.

Especialidades	Quantidade de cirurgias
Cirurgia Geral	48
Ginecologia/Obstetrícia	24
Ortopedia	08
<b>Total .....</b>	<b>80</b>

❖ **ATENÇÃO À SAÚDE**

**1. Ambulatório: AÇÕES E SERVIÇOS A REALIZAR**

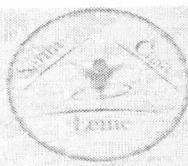
1.1. **Urgência/Emergência**

A instituição coloca à disposição dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS os seguintes serviços (médicos) no atendimento da *urgência* e *emergência* e a pacientes internados para os municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição e às solicitações da Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde (CROSS):

**Pronto Socorro:** Plantão “in loco” 24 horas ininterruptos com dois médico clínico geral ;

- **Pediatria:** com um médico pediatra 24hs “in loco” atendendo os pacientes internados, os casos de crianças atendidos no Pronto Socorro e solicitados pelo plantonista e recepção dos RNs na sala de parto;

# Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

- **Ginecologia e Obstetrícia:** com um médico ginecologista/obstetrícia "in loco" 24hs para atendimento às pacientes internadas para tratamento clínico e parto;
- **UTI** – plantão "in loco" 24 horas
- **Anestesia:** Plantão com **um médico anestesista** "in loco" por 12 horas (de segunda a sexta) e **outro 12hs** à distância no período diurno, **um a distancia** no período noturno e **outro** nos finais de semana à distância
- **Neurocirurgia:** Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- **Oftalmologia:** Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência.
- **Clínica Médica:** Plantão "in loco" 06 horas por dia para urgência/emergência e visitas médicas aos pacientes internados.
- **Cirurgia geral:** Plantão à distância 24 horas por dia para urgência/emergência
- **Buco Maxilo:** Plantão à distancia 24hs por dia para urgência e emergência.
- **Ortopedia e Traumatologia – 24hs/dia** a distância para urgências e emergências.
- **Cirurgião Pediátrico:** 24 horas a distância
- **Ultrassonografia –** plantão 24hs à distância
- **Radiologia –** a distância

## OUTROS SERVIÇOS À DISPOSIÇÃO

- CCIH
- Agencia Transfunsional
- Radiologia
- Ultrassonografia

## Referência e Contra Referência:

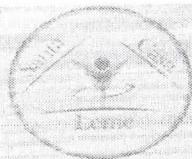
A instituição é referência de atendimentos de Pronto Socorro para atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde para os municípios de Leme e Santa Cruz da Conceição, nos seguintes graus de complexidade:

### Média complexidade:

- Atendimento a todos os procedimentos classificados como Média Complexidade na tabela do Sistema Único de Saúde.

### Alta Complexidade:

9



- Unidade de Terapia Intensiva – Nível II.
- Serviço de Tomografia Computadorizada.
- Serviço de Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise

Quando a instituição tiver pacientes para as especialidades abaixo, é feito solicitação ao serviço disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde (CROSS) regulado pela Diretoria Regional de Saúde de Piracicaba – DRS-10 que referece uma instituição habilitada em cidades de sua abrangência ou não.

- Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
- Psiquiatria
- Queimados de Grande Porte
- Procedimentos em Cardiologia Intervencionista de Alta complexidade
- Parto de Alto Risco
- Ortopedia de Alta Complexidade
- Oncologia
- Neurocirurgia de alta complexidade
- Oftalmologia

### **PLANTOES DE ESPECIALIDADE - NEUROLOGIA**

- Meta Física: Atender 100% das chamadas de Inter consultas dos atendimentos de Emergência e Urgência a distancia
- Meta Quantitativa: 100% das Inter consultas de Enfermarias, UTI e P.S.
- Estrutura Física: As instalações existentes tecnológicas e estruturais
- Estrutura Tecnológica: As existentes no hospital
- Recursos Humanos: - 2 plantonistas médico a distancia
- Indicadores: Numero de chamadas x número de pessoas atendidas
- Objetivo: Dar suporte às equipes médicas do PS, UTI e enfermarias.

*[Handwritten signature]*

## Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

### ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA

- 1- Meta Física – Procedimentos de Endoscopia e Colonoscopia
- 2- Meta Quantitativa – 072 exames de endoscopia e 32 exames de colonoscopias
- 3- Estrutura Física – 01 consultório devidamente equipado para realização de exames de endoscopia – Colonoscopia são realizados no Centro Cirúrgico
- 4- Estrutura Tecnológica – Equipamentos e materiais de suporte de vida a atendimentos de Endoscopia e Colonoscopia
- 5- Recursos Humanos: Enfermagem, Médicos, pessoal de apoio e administrativo
- 6- Indicadores: Número de pessoas atendidas, número de atendimentos auditados pelo Gestor.  
**Objetivo:** Realizar exames de endoscopia e colonoscopia encaminhados pela Rede Municipal.  
**Observação:** caso ultrapasse a meta, encaminhar fatura separada.

### Incentivo a maternidade

#### Ações, Metas e Objetivos.

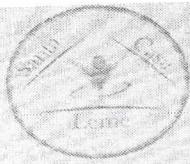
- Manutenção da taxa de partos cesarianos menos ou igual a 40%
- Manutenção do tempo de permanência em no mínimo 48 horas para pacientes
- Disponibilidade de médico habilitado 24/h/dia “in loco”, enfermagem capacitada, pediatra 24hs/dia “in loco” para atenção às crianças e mães na maternidade e na sala de parto, reduzindo assim taxa de mortalidade infantil e natimorto.
- Cumprimento dos “10 PASSOS PARA O SUCESSO DO ALEITAMENTO MATERNO”, conforme as normas.
- Equipamentos disponíveis para atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)
- Capacitar os funcionários para acolher os usuários do Sistema Único de Saúde. Funcionários capacitados para dar um bom atendimento e melhor acolhidos aos usuários do SUS.

### HUMANIZAÇÃO

#### Ações, Metas e Objetivos.

**C.M. LEME**  
Pr 548/19 Fls 47  
*D*

# Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

1. Manter e ampliar o Programa de Humanização nos atendimentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Leme e região, visando a melhor eficiência nos atendimentos, estimulando, por conseguinte, ações preventivas por parte da Conveniada;
2. Manter e ampliar a humanização no atendimento aos pacientes internados.
3. Apresentar norma organizada para visita diária ampliada (12h00minH às 20h00minhs);
4. - apresentar norma organizada para os acompanhantes;
5. - apresentar norma organizada para indicação interna do hospital;
6. Disponibilizar médico habilitado para atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município e região;
7. Manter norma escrita sobre as diretrizes do Programa estabelecido, que deve ser rotineiramente transmitida a toda equipe de saúde da Santa Casa;
8. Implementar e disponibilizar um sistema de avaliação dos atendimentos efetuados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com possibilidade de apontamento das possíveis deficiências da Santa Casa, objetivando o aprimoramento e a melhoria nos serviços;
9. Manter enfermeira obstétrica;
10. Manter capacitação permanente da equipe, (palestras e cursos).

## OPME = Órteses/prótese e materiais especiais

Diminuir o tempo de espera nas cirurgias ocorridas em forma de urgências e emergência e também eletivas, para pacientes do Município de Leme, que necessitam de materiais especiais.

## Cirurgião Pediátrico

Cirurgias in loco quando houver necessidades e estar de sobre aviso de disponibilidade para atender as necessidades infantil, quando solicitado.

**AVALIAÇÃO: SERÁ EFETUADA PELAS EQUIPES DE AUDITORES DA ENTIDADE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

#### TECNOLOGICOS

EQUIPAMENTO	p.s SFS	UTI	CIR.I	PS	C.MED	PED	BERC	PRE-PARTO/CO	MAT	CENTRO CIR	CME	CIR.II
MONITOR MULTIPARAMETRO		8		35		1	1		1		6	
MONITOR CARDIACO							1					
OXIMETRO	01	1			1	1	2	1		1	2	1

**C.M. LEME**  
Pr 54819 Fls 48  
*D*



**Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
www.santacasaleme.com.br

BOMBA INFUSAO	12	2	2	3			1		
DESFIBRILADOR	1	1	1	1		1	1	1	1
OXIMETRO MANUAL	1	1	2		1	1	1	1	
CARDIOTOCO						1	1		
SONAR						1	1		
OXIMETRO PORTATIL		1							
LARINGOSCOPIO-Adulto/infantil	2	1	3	1	1	1	3	1	4
OTOSCOPIO	1	2	1		1	1		1	
CAUTERIO	1					1		4	
VENTILADOR PULMONAR	8		2		1	2			1
APARELHO DE ECG	0	1		1	1				
CARRO ANESTESIA						1		4	
MICROSCOPIO								2	
AUTOCLAVE								2	
LAVADORA ULTRASSONICA								1	
SELADORA								2	
SECADORA								1	

### MEMORIAL DESCRIPTIVO DE CONSTRUÇÃO

Através deste memorial, descrevemos de forma sucinta os espaços físicos existentes na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

#### PAVIMENTO TÉRREO:

##### ❖ LABORATORIO: Serviço terceirizado – Previsão de construção de novo prédio

Recepção, sala de espera, salas de coleta, salas de exames, sanitários p/público, expurgo, DML, copa e sala administrativa;

##### ❖ AREAS ADMINISTRATIVAS:

01 – Sala da Administração e reunião, sala do setor para faturamentos; compras e prestações de contas; RH; sala do financeiro, sala jurídica, sala coordenador administrativo; copa e sanitários para funcionários e sala de recepção e secretaria.

##### ❖ LAVANDERIA

Secretaria, sala de costura, armazenagem, área suja, área limpa, coberturas externas, sanitários e vestiários para funcionários e copa.

❖ **NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:**

- 01 – Cozinha Industrial com áreas de preparo de carnes e saladas. Área de cocção, despensas, salas administrativas, área de recebimento, áreas de armazenagem e sanitários para funcionários.
- 02 – Lactário com área de recebimento de materiais, área de lavagem e esterilização, áreas de preparo, copa e sanitários para funcionários.

❖ **FARMACIA**

Área de recebimento de medicamentos, insumos e materiais, área de armazenagem, área de dispensação, sala administrativa e sanitária para funcionários.

❖ **ALMOXARIFADO**

Área de recebimento de produtos em geral, área de armazenagem, área de distribuição e sanitário.

❖ **INTERNAÇÃO PEDIATRICA:**

13 quartos de internação com banheiros, 05 quartos sem banheiro, refeitório, posto de enfermagem, rouparia, expurgo, DML, copa, sanitários e vestiários para funcionários e área externa de playground.

❖ **INTERNAÇÃO CLINICA:**

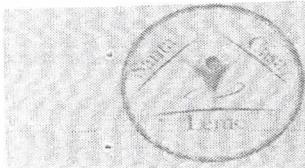
08 quartos de internação com banheiro, 08 quartos sem banheiro, posto de enfermagem, área de distribuição de medicamentos, expurgo, DML, copa, 02 banheiros e sanitários para funcionários.

❖ **PRONTO ATENDIMENTO (SUS E CONVENIO) = em reforma**

02 recepções, salas de espera, salas de triagem e pré-consulta, sanitários para público e acompanhantes, sanitários para funcionários, copas, 04 consultórios, sala de gesso, sala de procedimentos, sala de emergência, sala de observação masculina e feminina, salas de raios-x, sala de laudos e câmara escura, sala de tomografia com recepção e sanitário, salas de medicações, sala de endoscopia, salas de curativos, DML, área de internação, Hall, escadas, elevador, depósitos e circulações.

❖ **ÁREA DE ULTRASSONOGRAFIA:**

Recepção, salas de ultrassonografia, sala de observação, sanitários para público.



❖ CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO (C.M. E) == Construção de novo prédio.

Área para esterilização: salas de esterilização, sala administrativa, copa e sanitários para funcionários, área para armazenamento e distribuição, área de autoclave, salas de armazenamento.

❖ AGENCIA TRANSFUSIONAL:

Recepção e 03 salas com material e equipamentos.

❖ ÁREAS DE APOIO:

- Zeladoria – 02 salas, copas, sanitárias e vestiários para funcionários;
- Manutenção – oficina, área coberta para manutenção;
- Área de treinamento para funcionários, salas de reuniões, sanitários para funcionários;
- Necrotério com abrigo de veículos;
- Área de gerador, transformador e cabine elétrica;
- Abrigo para resíduos (Hospitalar, orgânico, recicláveis).

❖ PRIMEIRO PAVIMENTO

✓ **CENTRO CIRURGICO:**

Recepção, sala de espera, sala administrativa, 03 salas de cirurgias, sala artesanal, sala de recuperação, expurgo, salas de apoio, sanitários e vestiários para funcionários, copa, área de circulação.

✓ **UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)**

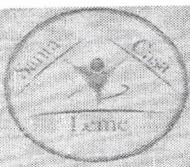
Sala de cuidados com 10 leitos, área de isolamento, banheiros para pacientes e funcionários, sala de utilidades, expurgo, copa, quarto de plantão médico com banheiro.

✓ **INTENRAÇÃO:**

*J. J. Gonçalves*

**C.M. LEME**  
Pr 548/19 Fls 51  
*[Handwritten signature]*

# Santa Casa de Misericórdia de Leme



CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

09 quartos de internação com banheiro, posto de enfermagem, área de distribuição de medicamentos, expurgo, DML, copa, sanitários para funcionários e circulações.

- área de circulação com escadas e elevador.

## ❖ **SEGUNDO PAVIMENTO:**

### ✓ **CENTRO OBSTETRICO:**

Recepção, sala de espera, sala administrativa, sala de pré-parto, 03 salas de partos, berçários, salas de apoio, copa, sanitários para público e funcionários e circulação.

### ✓ **INTERNAÇÃO:**

14 quartos de internação com banheiro, posto de enfermagem, área de distribuição de medicamentos, expurgo, DML, copa, sanitários para funcionários e circulação.

- áreas de circulação com escadas e elevador.

Prédio em construção em com 03 pavimentos com área total prevista de 1.250m<sup>2</sup>.

DEPARTAMENTOS	FUNÇÕES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	1
	SECRETARIO	1
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
AGENCIA TRANSFUSIONAL	AUXILIAR DE BANCO DE SANGUE	1
	BIOMEDICO RT	1
	TECNICO EM HEMOTRANSFUSAO	3
ALMOXARIFADO	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	4
	GERENTE DE ALMOXARIFADO	1
AMBULATÓRIO E P. S. ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28
AUDITORIA	AUXILIAR DE FARMACIA	1
	ENFERMEIRO AUDITOR	1
BERÇÁRIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM	6
C.C.I.H.	ENFERMEIRO	1
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	TECNICO DE ENFERMAGEM	8
CENTRO CIRÚRGICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	INSTRUMENTADOR CIRURGICO	1

*[Handwritten signature]* 16/01/2019

**C.M. LEME**  
Pr 54819 Fis 53  
D



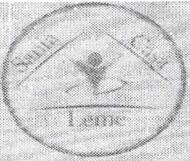
# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

I.E.: ISENTO

	TECNICO DE ENFERMAGEM	9
CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
CENTRO OBSTÉTRICO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM	8
CIRURGICO II	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM	9
CLÍNICA MÉDICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	TECNICO DE ENFERMAGEM	20
CLÍNICA OBSTÉTRICA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
	TECNICO DE ENFERMAGEM	7
CLÍNICA PEDIÁTRICA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2
	TECNICO DE ENFERMAGEM	10
CLÍNICA TRATAMENTO DE CONVÊNIOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3
	TECNICO DE ENFERMAGEM	12
COMPRAS	AUXILIAR DE COMPRAS	1
	GERENTE DE COMPRAS	1
DEPARTAMENTO DE CUSTO	ANALISTA DE CUSTOS	1
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	GERENTE DE INFORMATICA	1
	TECNICO DE INFORMATICA	1
DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	1
DEPARTAMENTO JURIDICO	ASSESSOR JURIDICO	1
FARMACIA	AUXILIAR DE FARMACIA	9
	FARMACEUTICO	5
	FARMACEUTICO RT	1
FATURAMENTO	AUXILIAR DE FATURAMENTO	5
	GERENTE DE FATURAMENTO	1
FINANCEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
	GERENTE DE FINANCEIRO	1
FISIOTERAPIA/TERAPIA OCUPACIONAL	FISIOTERAPEUTA	1
LAVANDERIA E ROUPARIA	AUXILIAR DE LAVANDERIA	10
	COSTUREIRO	1
MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO	AUXILIAR DE MANUTENCAO	3
	GERENTE DE MANUTENCAO	1
MOTORISTAS	MOTORISTA	2
ORTOPEDIA	TECNICO DE GESSO	2
PORTARIA	PORTEIRO	11
PSICOLOGIA	PSICOLOGO	1
RADIOLOGIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
	GERENTE DE RADIOLOGIA	1
	TECNICO DE RADIOLOGIA	13



RECEPÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO GERENTE DE RECEPCAO RECEPCIONISTA	2 1 12
RECURSOS HUMANOS	AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS GERENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	2 1 1
S.A.M.E.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SUPERVISOR DE SAME	1 1
SEGURANCA DO TRABALHO	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	AUXILIAR DE COZINHA GASTRONOMO MEIO OFICIAL DE COZINHA NUTRICIONISTA RT TECNICO DE NUTRICAO LACTARISTA COPEIRO HOSPITALAR COZINHEIRO	1 1 4 1 1 3 11 3
SERVIÇO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	2
SETOR DE IMAGEM (S.A.D.T.)	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	ENFERMEIRO ENFERMEIRO - RT ENFERMEIRO SUPERVISOR	13 1 16
TRIAGEM HOSPITALAR SUS	ENFERMEIRO	2
U.T.I.	AUXILIAR ADMINISTRATIVO TECNICO DE ENFERMAGEM	1 22
ZELADORIA	AUXILIAR DE LIMPEZA GERENTE DE ZELADORIA	30 1
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS</b>		<b>377</b>

### METAS QUANTITATIVAS AMBULATORIAS

#### Procedimento com Finalidade Diagnóstica

##### GRUPO 02

##### Procedimento com Finalidade Diagnóstica

Sub Grupo 1	Ações Coletivas / Individuais em Saúde	QTD.	UNIT	TOTAL
201010569	Biópsia de mama	1	35,00	35,00
201010062	Biopsia de bexiga	1	41,68	41,68
201010631	Punção lombar	1	7,04	7,04

**C.M. LEME**  
 Pr 548/19 Fls 54  
 D

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

201010640	Punção para esvaziamento – ortopedista	1	13,25	13,25
	<b>Sub-total</b>	<b>4</b>		<b>96,97</b>
<b>Sub grupo 2</b>	<b>Diagnóstico em laboratório clínico</b>		<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
202010023	Determinação capacidade fixação ferro	6	2,01	12,06
202010040	Glicemia (pôs sobrecarga c/dextrosol)	1	3,63	3,63
202010074	Curva glicemia clássica-5 dosagens	128	10,00	1.280,00
202010112	Vitamina C ( ACIDO ASCORBICO)	1	2,01	2,01
202010120	Ácido úrico	220 0	1,85	4.070,00
202010139	Acido Vanil Mandélico	1	9,00	9,00
202010147	Dosagem de adolase	2	3,68	7,36
202010252	Dosagem de Ceruplasmina	1	3,68	3,68
202010163	Dosagem de Alfa 1 - glicoproteína ácida	24	3,68	88,32
202010180	Dosagem de amilase	121	2,25	272,25
202010198	Dosagem de amônia	1	3,51	3,51
202010201	Dosagem de Bilirrubinas	120	2,01	241,20
202010210	Dosagem de cálcio	60	1,85	111,00
202010228	Dosagem de cálcio ionizável	55	3,51	193,05
202010252	Ceruplasmina	1	3,68	3,68
202010260	Dosagem de cloreto - dosagem no sangue	2	1,85	3,70
202010279	Dosagem colesterol HDL	200 0	3,51	7.020,00
202010287	Dosagem de colesterol LDL	160 0	3,51	5.616,00
202010295	Dosagem de colesterol total	340 0	1,85	6.290,00
202010309	Colinesterase	1	3,68	3,68
202010317	Dosagem de creatina	450 0	1,85	8.325,00
202010325	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	700	3,68	2.576,00
202010333	Dosagem de creatinosfosfoquinase - fração MB	260	4,12	1.071,20
202010368	Dosagem de Desidrogenase láctica	26	3,68	95,68
202010384	Dosagem de ferritina	84	15,59	1.309,56
202010392	Dosagem de Ferro	49	3,51	171,99
202010406	Dosagem de folato	28	15,65	438,20
202010414	Fosfatase acida	2	2,01	4,02

**C.M. LEME**  
 Pr 54819 Fls 55  
 J

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

202010422	Fosfatase alcalina	68	2,01	136,68
202010430	Fósforo	13	1,85	24,05
202010465	Gama GT	150	3,51	526,50
202010473	Glicose	220 0	1,85	4.070,00
202010481	Glicose -6 fosfato desidrogenase	1	3,68	3,68
202010490	Dosagem de Haptoglobina	1	3,68	3,68
202010503	Hemoglobina glicosilada	400	7,86	3.144,00
202010538	Dosagem de Lactato	2	3,68	7,36
202010554	Lípase	2	2,25	4,50
202010562	Magnésio	16	2,01	32,16
202010570	Mucoproteínas	1	2,01	2,01
202010600	Potássio	108 4	1,85	3.478,00
202010627	Proteínas totais e frações	37	1,85	68,45
202010635	Sódio	542	1,85	1.002,70
202010643	T.G. O	204 0	2,01	4.100,40
202010651	T.G. P	136 0	2,01	2.733,60
202010660	Transferrina	11	4,12	45,32
202010678	Triglicérides	157 0	3,51	5.510,70
202010694	Uréia	201 8	1,85	3.733,30
202010708	Dosagem de vitaminas-12	210	15,24	3.200,40
202010724	Eletroforese de proteínas	5	4,42	22,10
202010732	Gasometria	956	15,65	14.961,40
202010759	Teste de tolerância a insulina/hipoglicemiantes orais	1	6,55	6,55
202010767	25 Hidroxi Vitamina D (Apoio)	242	15,24	3.688,08
202020029	Contagem de plaquetas	250	2,73	682,50
202020037	Contagem de reticulocitos	8	2,73	21,84
202020045	Determinação de curva de resistência globular	1	2,73	2,73
202020070	Tempo de coagulação	175	2,73	477,75
202020096	Tempo de sangramento	175	2,73	477,50
202020126	Determinação de Tempo de Protombina	1	2,85	2,85

J  
non

**C.M. LEME**  
 Pr 54819 Fls 56  
 J

# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

202020134	Tempo tromboplastina parcial ativa TTP	219	5,77	1.263,63
202020142	Tempo de atividade protombina	275	2,73	750,75
202020150	Velocidade de hemossedimentação - VHS	140	2,73	382,20
202020177	Dosagem de Antitrombina III	1	6,48	6,48
202020193	Dosagem de fator IX	1	7,61	7,61
202020207	Fator V	1	4,73	4,73
202020223	Fator VIII	1	6,63	6,63
202020240	Fator Von Willebrand	1	18,91	18,91
202020304	Hemoglobina	15	1,53	22,95
202020355	Eletroforese de hemoglobina	15	5,41	81,15
202020363	Eritograma	1	2,73	2,73
202020371	Hematócrito	15	1,53	22,95
202020380	Hemograma completo	5,2 00	4,11	21.372,00
202020398	Leucograma	1	2,73	2,73
202020410	Pesquisa de células LE	1	4,11	4,11
202020444	Pesquisa hemoglobulina S-(teste falcização)	2	2,73	5,46
202020495	Retração de coágulo	172	2,73	469,56
202020509	Prova de laço	172	2,73	469,56
202020541	Coombs direto	1	2,73	2,73
202030016	Contagem de Linfócitos B	1	15,00	15,00
202030032	Contagem de Linfócitos T Totais	1	15,00	15,00
202030067	Complemento total CH 50	1	9,25	9,25
202030075	Fator reumatóide - teste de látex	87	2,83	246,21
202030083	Determinação quantitativa de Proteína C Reativa	208	9,25	1.924,00
202030091	Dosagem de alfatransferrina	6	15,06	90,36
202030105	PSA (Antígeno prostático específico)	419	16,42	6.879,98
202030113	Dosagem de Beta-2 Micro globulina	1	13,55	13,55
202030121	Complemento C3	5	17,16	85,80
202030130	Complemento C4	5	17,16	85,80
202030148	Pesquisa de Crio aglutina	1	2,83	2,83

**C.M. LEME**  
 Pr 548/19 Fls 51  
 02



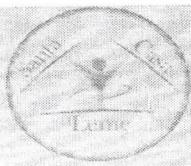
Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

202030156	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	3	17,16	51,48
202030164	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	20	9,25	185,00
202030180	Dosagem de imunoglobulina M(IGM - IDR)	1	17,16	17,16
202030202	Proteína C reativa – pesquisa	2	2,83	5,66
202030229	Imunoelétroforese Proteína	5	17,16	85,80
202030253	Anti-cardiolipina - IFF – EIE	2	10,00	20,00
202030261	Pesquisa anticorpo IGM – anticardiolipina	2	10,00	20,00
202030270	Anticorpos - anti DNA-IFI	7	8,67	60,69
202030288	Helicobacter Pilori IGM	35	17,16	600,60
202030296	Pesquisa de Anticorpos Anti-H1V1 (Western Blot)	2	85,00	170,00
202030300	Pesquisa anti HIV 1 + HIV 2(Eliza)	400	10,00	4.000,00
202030318	Anticorpo anti HTLV1 e HTLV2	1	18,55	18,55
202030326	Pesquisa de anticorpo ribonucleoproteína (RNP)	1	17,15	17,15
202030342	Pesquisa de ante corpo ante SM	3	17,15	51,45
202030350	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (RO)	3	18,55	55,65
202030369	Pesquisa de anticorpo anti SS-B (LA)	2	18,54	37,08
202030415	Pesquisa de anticorpo anticistercico	1	5,83	5,83
202030423	Clamídia - IGG / IGM	1	10,00	10,00
202030458	Anti SCL 70 (APOIO)	1	10,00	10,00
202030466	Pesquisa de anticorpo antiespermatozoide	11	9,70	106,70
202030474	Antistreptolípsina O (ASLO)	66	2,83	186,78
202030512	Pesquisa de Anticorpos Antilhota de Langerhan	1	10,00	10,00
202030520	Pesquisa de Anticorpos Antiinsulina	1	17,16	17,16
202030539	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	1	4,10	4,10
202030555	Anticorpos anti microssoma (tireoidiano IFI)	3	17,16	51,48
202030563	Pesquisa de Anticorpos antimitocondria	1	17,16	17,16
202030580	Anticorpo SM	1	17,16	17,16
202030598	Anticorpos anti-núcleo-IFI	40	17,16	686,40
202030628	Pesquisa de Anticorpos antiteroglobulina	3	17,16	51,48
202030636	Anti hbs anticorpos contra antígeno hepatite B- HBC-IGM	57	18,55	1.057,35

**C.M. LEME**  
 Pr 518119 Fis 58  
 D

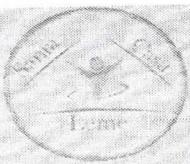


# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

202030644	Anti HBE anticorpos contra antígeno "e" hepatite B	5	18,55	92,75
202030679	Anti HCV anticorpos contra vírus hepatite C	310	18,55	5.750,50
202030709	Blasto micose (APOIO)	1	4,10	4,10
202030725	Pesquisa de Anticorpos EIE Anticlamidía	1	17,16	17,16
202030733	Monucleose – sorologia	1	2,83	2,83
202030741	Citomegalovirus IFI	9	11,00	99,00
202030750	Leishmaniose IGM (APOIO)	1	9,25	9,25
202030768	Toxoplasmose IFI-IGG (cada)	130	16,97	2.206,10
202030776	Chagas – EIE	11	9,25	101,75
202030784	Anti Hbc-IGG anti IGG c/antígeno hepatite "C"	22	18,55	408,10
202030792	Pesquisa de Anticorpos IGG Conta Arbovírus/Dengue	1	30,00	30,00
202030806	HAV IGG anticorpos contra vírus hepatite A	5	18,55	92,75
202030814	Rubéola - anticorpos IGG (EIE cada)	62	17,16	1.063,92
202030822	Pesquisa Anticorpos IGG contra Vírus Varicela - Herpes Zoster	1	17,16	17,16
202030830	Anticorpos IGG contra vírus Epstein – BARR	3	17,16	51,48
202030849	Herpes Simples IGG (APOIO)	1	17,16	17,16
202030857	Citomegalovirus EIE/IGM	9	11,61	104,49
202030865	Leishmaniose Humana IGM (APOIO)	1	10,00	10,00
202030873	Toxoplasmose IFI (IGM)	139	18,55	2.578,45
202030881	Chagas Quantitativo IGG/IGM ( EXCLUIR)	1	9,25	9,25
202030890	Anti Hbs-IGM anti contra antígeno hepatite "C"	16	18,55	296,80
202030903	Sorologia para Dengue IGM	1	20,00	20,00
202030911	HVA IGM anticorpos IGM contra vírus hepatite A	5	18,55	92,75
202030920	Pesquisa de anticorpos igmcontra o vírus da Rubéola	60	17,16	1.029,60
202030938	Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus varicela e herpes zoster	1	17,16	17,16
202030946	Anticorpos IGM contra vírus Epstein BAAAR	3	17,16	51,48
202030954	FTA - ABS para sífilis IGM - herpes IGM	1	17,16	17,16
202030962	CEA (carcinoembriogenico)	17	13,35	226,95
202030970	Hbs AAG antígeno "s" da hepatite "A"	358	18,55	6.640,90
202030989	HBEAG anticorpos anti antigeno "E" da Hep "B"	10	18,55	185,50

**C.M. LEME**  
Pr 34819 Fls 59  
*OK*

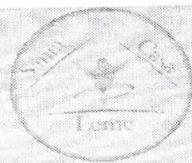


# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
www.santacasaleme.com.br

202031004	Pesquisa de crio globulinas	1	2,82	2,82
202031012	Walter Rose	2	4,10	8,20
202031039	Pesquisa imunoglobulina IGEE alergeno específico	11	9,25	101,75
202031080	HCV - PCR Quantitativo	2	1,68	336,96
202031098	TPHA – Sífilis	10	4,10	41,00
202031110	VDRL -- diagnóstico	290	2,83	820,70
202031209	Dosagem de Troponina	288	9,00	2.592,00
202031217	Dosagem de Antígeno CA 125	8	13,35	106,80
202031128	FTA-ABS p/sífilis IGG-IGM/ IFI	22	10,00	220,00
202031136	Teste FTA-ABS IGM p/diagnóstico de sífilis	22	10,00	220,00
202031179	VDRL – gestante	122	2,83	345,26
202040020	Dosagem de gordura fecal	2	3,04	6,08
202040038	Exame coprológico funcional	1	3,04	3,04
202040054	Pesquisa de oxiúros s/swab anal	12	1,65	19,80
202040070	Gordura fecal – pesquisa	2	1,65	3,30
202040097	Pesquisa de leucócitos fecais	17	1,65	28,05
202040100	Pesquisa de leveduras	1	1,65	1,65
202040127	Pesquisa ovos e cistos de parasitas-fezes	653	1,65	1.077,45
202040135	Pesquisa de rotavirus	1	10,25	10,25
202040143	Pesquisa de sangue oculto	58	1,65	95,70
202040151	Pesquisa de substância redutora	3	1,65	4,95
202050017	Pesquisa de elementos anormais / sed. urinário	239 7	3,70	8.868,90
202050025	Clearence de creatina	80	3,51	281,09
202050084	Dosagem de Citrato	1	2,01	2,01
202050092	Micro albumina na urina	51	8,12	414,12
202050106	Dosagem de Oxalato	1	3,68	3,68
202050114	Proteínas 24 horas	63	2,04	128,69
202050130	Cálculo urinário qualitativo	1	3,70	3,70
202050181	Pesquisas de cadeias leves Kpaa e Lambda	1	2,40	2,40
202050211	Pesquisa de erros inatos de metabolismo na urina	1	3,70	3,70

**C.M. LEME**  
 Pr 54819 Fls 60  
 D

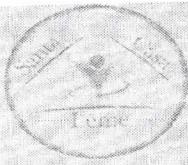


Santa Casa de Misericórdia da Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

202050262	Homocisteina total	1	2,04	2,04
202060047	Dosagem de 17 alfa – hidroxiprogesterona	3	10,2	33,15
202060055	Citosteroides 17	1	6,72	6,72
202060071	Dosagem de Acido 5 (Serotonina)	2	6,72	13,44
202060080	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	1	14,12	9,41
202060098	Aldosterona (APOIO)	1	11,89	11,89
202060110	Androstenediona	1	11,53	14,41
202060128	Dosagem de Calcitonina	1	14,38	14,38
202060136	Cortisol	3	9,86	28,76
202060144	DHEA Dehidroepiandrosterona	1	11,25	11,25
202060152	Dehidroepiandrosterona	1	11,71	11,71
202060160	Estradiol	7	10,15	73,59
202060179	Estriol	1	11,55	11,55
202060187	Dosagem de Estrona	1	11,12	11,12
202060217	Godonotropina - Beta HCG	118	7,85	923,03
202060225	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	2	10,21	15,32
202060233	Fólico estimulante hormônio – FHS	37	7,89	291,93
202060241	Hormônio luteinizante – LH	17	8,97	153,99
202060250	Hormônio estimulante tiróide – THS	928	8,96	8.314,13
202060268	Insulina de jejum	12	10,17	124,58
202060276	PTH paratormônio	5	43,13	212,06
202060284	Dosagem de Peptídeo C	31	15,35	469,45
202060292	Progesterona plasmática	4	10,22	40,03
202060306	Prolactina	24	10,15	247,83
202060314	Renina	1	13,19	13,19
202060322	Somatedina C	1	15,35	17,91
202060330	Sulfato de Hidroepiandrosterona	2	13,11	26,22
202060349	Testosterona total	16	10,43	166,88
202060357	Testosterona livre	7	13,11	96,14
202060365	Dosagem de Tireoglobulina	1	15,35	16,63

**C.M. LEME**  
 Pr 548/9 Fls 61  
 D



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

202060373	Tiroxina T4	200	8,76	1.749,08
202060381	Tiroxina Livre	344	11,6	3.995,23
202060390	Tiriodotironina T3	51	8,71	445,66
202070018	Acido Delta Aminolevulinico	1	2,18	2,18
202070026	Dosagem de Acido Hipurico	1	2,23	2,23
202070042	Dosagem de Acido Metil-Hipurico	1	2,04	2,04
202070050	Ácido valproico	1	15,65	20,87
202070107	Dosagem de Anfetaminas	1	10,00	10,00
202070085	Alumínio	1	27,50	27,50
202070123	Dosagem de Barbitúricos	2	13,13	21,88
202070158	Carbamazepina	3	17,53	43,83
202070166	Carboxihemoglobina	1	4,11	4,11
202070174	Chumbo	1	8,83	8,83
202070182	Ciclosporina	1	58,61	58,61
202070190	Cobre	1	3,51	3,51
202070220	Dosagem de Fenitoina	1	35,22	29,35
202070255	Dosagem de Lítio sérico	2	2,25	3,75
202070280	Dosagem de Metabólicos da Cocaína	1	10,00	10,00
202070352	Dosagem de Zinco	4	15,65	69,12
202080013	Antibiograma	495	4,98	2.465,10
202080048	Baciloscopy direta - pesquisa de BAAR	30	4,20	126,00
202080072	Bacterioscopy por lâmina/secreção vaginal	24	2,80	67,20
202080080	Cultura para identificação de bactérias/fezes	618	5,62	3.473,16
202080110	Cultura de BAAR	5	5,63	28,15
202080137	Cultura de fungos	5	4,19	20,95
202080145	Exame direto de fungos	18	2,80	50,40
202080153	Hemocultura p/bactérias anaeróbicas por amostra	6	11,49	68,94
202080196	Pesquisa de Streptococos Beta Hemolíticos do Grupo A	57	4,33	246,81
202080218	Helicobacter Pylori - pesquisa direta	67	4,33	290,11
202090051	Contagem específica de células – liquor	1	1,89	1,89

**C.M. LEME**

Pr 548/19 Fls 62

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
www.santacasaleme.com.br

202090060	Contagem global de células – liquor	1	2,08	2,08
202090183	Exame de Carac Físicos contagem global específica de células	1	1,89	1,89
202090310	PANDY - reação no liquor	1	1,89	1,89
202100030	Determinação de Cariótipo sangue periférico (com técnica de bandas)	1	32,48	32,48
202120023	ABO - Tipagem Sanguínea; determinação direta e reversa; Testosterona livre	133	1,37	182,21
202120066	Pesquisa de Anticorpos Serviços Irregulares	15	5,79	86,85
202120082	Pesquisa de Fator RH	133	1,37	182,21
211080020	Gasometria Venosa	20	2,78	55,60
202120090	Combs indireto	42	2,70	113,40
<b>Sub-total</b>				<b>195.638,53</b>
<b>Sub grupo 3</b>	<b>Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia</b>	<b>QT</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
203020030	Ap de peça cirúrgica/biópsia aspirativa	112	24,00	2.688,00
	<b>Sub-total</b>			<b>2.688,00</b>
<b>Sub grupo 4</b>	<b>Diagnóstico por radiologia</b>	<b>QT</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
204010012	Daciocistografia	2	48,85	97,70
204010039	Órbitas PA + Obliquas + Hertz	2	8,38	16,76
204010047	Arco zigomático malar - P/Oblíquas	2	6,96	13,92
204010055	Articulação tempo mandibular bilateral	7	8,38	16,76
204010063	Adenóide lateral/cavum lateral + hertz	30	6,88	206,40
204010071	Crânio 3 posições	10	9,15	91,50
204010080	Crânio 2 posições	100	7,52	75,20
204010101	Mastóide ou rochedo bilateral	1	9,03	9,30
204010110	Maxilar inferior	1	7,20	7,20
204010128	Ossos da face M.N. + Lateral + Hertz	30	8,38	251,40
204010144	Seios da face 2 pós e FN-NM-lateral_hertz	110	7,32	805,20
204010179	Panorâmica de mandíbula	1	9,03	9,03
204020042	Coluna cervical 2 posições	103	8,19	843,57
204020050	Coluna cervical 5 posições	10	10,29	102,90
204020069	Coluna lombar/lombo-sacro	190	10,96	2.082,40

**C.M. LEME**  
 Pr 348/19 Fis 63  
 D



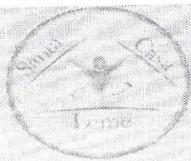
Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

204020077	Coluna lombo-sacro	10	14,90	149,00
204020085	Coluna lombo-sacro funcional/dinâmica	1	16,88	16,88
204020093	Coluna torácica (AP + lateral)	40	9,16	366,40
204020107	Coluna dorso lumbar e escoliose	40	9,73	389,20
204020115	Coluna toraco-lombar – dinâmica	1	15,58	15,58
204020123	Coluna sacro-cóccix	10	7,80	78,00
204030072	Costelas	35	8,37	292,95
204030080	Esôfago	3	19,24	57,72
204030099	Esterno	2	7,98	15,96
204030145	Tórax 3 pós	2	12,02	24,04
204030153	Tórax - 2 pós	200	9,50	1.900,00
204030170	Tórax 1 pós	700	6,88	4.816,00
204040019	Antebraço	35	6,42	224,70
204040027	Articulação acrômio clavicular	1	7,40	7,40
204040035	Articulação escapulo umeral	1	7,40	7,40
204040043	Articulação esterno clavicular	1	7,40	7,40
204040051	Braço	25	7,77	194,25
204040060	Clavícula	15	7,40	111,00
204040078	Cotovelo	40	5,90	236,00
204040086	Radiografia de dedos da mão	1	5,62	11,24
204040094	Mão ou quirodáctilos - 2 posições	100	6,30	630,00
204040108	Mãos e punhos para idade óssea	1	6,00	6,00
204040116	Ombro	100	7,98	79,80
204040124	Punho - 2 posições	50	6,91	345,50
204050111	Abdômen - 2 posições	09	10,73	96,97
204050120	Abdômen - 3 posições	10	15,30	153,00
204050138	Simples abdômen - 1 posição	80	7,17	573,60
204050170	Uretrocistografia	02	52,11	104,22
204050189	Urografia excretora	5	57,40	287,00
204060028	Densitometria óssea	30	55,10	1.653,00
204060036	Escanometria	2	7,77	15,54
204060060	Articulação coxofemoral (cada lado)	35	7,77	271,95
204060087	Tornozelo 2 posições		6,50	520,00

**C.M. LEME**

Pr 54819 Fls 64

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

		80		
204060095	Bacia	80	7,77	621,60
204060109	Calcâneo	26	6,50	169,00
204060117	Fêmur/coxa	25	8,94	223,50
204060125	Joelho 2 posições	150	6,78	1017,00
204060133	Joelhos ou rótula AP + lateral + axial	20	7,16	143,20
204060150	Pé ou pododáctilos	110	6,78	745,80
204060168	Perna	40	8,94	357,60

**Sub-total****21.564,24**

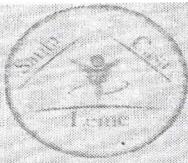
Sub grupo 6	Diagnóstico por tomografia	QT D.	UNIT	TOTAL
206010028	TC coluna lombo-sacro com/sem/contraste	10	101,10	1.101,10
206010036	TC coluna torácica com/sem contraste	4	86,76	347,04
206010044	TC face/seios da face/ATM ou mastóide ou ouvido	10	86,75	867,50
206010052	TC pescoço	5	86,75	433,75
206010060	TC sela túrcica	1	97,44	97,44
206010079	TC de crânio	60	97,44	5.846,40
206020015	TC articulação de membros superiores	5	86,75	433,75
206020031	TC tórax	20	136,40	2.728,00
206030010	TC abdômen superior	38	138,63	5.267,94
206030029	TC membros superiores	08	86,75	694,00
206030037	TC pelve ou bacia	25	138,63	3.465,75

**Sub-total****21.889,99**

Sub grupo 11	Métodos diagnósticos em especialidades	QT D.	UNIT	TOTAL
0205020038	Ultrassonografia de abdômen superior	5	24,20	121,00
0205020046	Ultrassonografia de abdômen total	15	37,95	569,25
0205020054	Ultrassonografia de aparelho urinário	5	24,20	121,00
0205020062	Ultrassonografia de articulação	5	24,20	121,00
0205020070	Ultrassonografia de bolsa escrotal	5	24,20	121,00
0205020089	Ultrassonografia de Globo ocular/orbita/monocular	5	24,20	121,00
0205020119	Ultrassonografia de próstata	5	24,20	121,00
0205020100	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	5	24,20	121,00
0205020127	Ultrassonografia de tireoide	5	24,20	121,00
0205020135	Ultrassonografia de tórax extracardíaca	5	24,20	121,00
0205010040	Ultrassonografia de doppler colorido = vasos	10	39,60	396,00
0205010059	Ultrassonografia de doppler de fluxo obstétrico	5	42,90	214,50
0205020097	Ultrassonografia mamária bilateral	5	24,20	121,00
0205020143	Ultrassonografia obstétrica	20	24,20	792,00
0205020151	Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido	5	39,60	198,00

**C.M. LEME**

Pr 54819 Fls 65

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

0205020160	Ultrassonografia pélvica	5	24,20	121,00
0205020178	Ultrassonografia transfontanela	5	24,20	121,00
0205020186	Ultrassonografia transvaginal	5	24,20	121,00
Sub total		210		<b>3.742,75</b>
0205010032	Ecocardiograma - terceirados	07	39,94	279,58
<b>Sub-total</b>				<b>279,58</b>
211020036	Eletrocardiograma	353	5,15	1.817,95
211040061	Toco cardiograma	195	1,69	329,55
211060011	Biometria ultrassônica	50	24,24	1.212,00
<b>Sub-total</b>				<b>3.359,50</b>

Sub grupo 12	Diagnóstico e procedimento especiais em hemoterapia	QT D.	UNIT	TOTAL
212010026	Exames pré-transfusionais I	40	17,04	681,60
212010034	Exames pré transfusionais II	40	17,04	681,60
<b>Sub-total</b>				<b>1.363,20</b>

**Grupo 3 Procedimentos clínicos**

Sub grupo 3	Consultas/atendimentos/acompanhamentos	QT D	UNIT	TOTAL
301060029	Atendimento médico com observação até 24 horas	50	12,47	623,50
301060096	Consulta médica em pronto socorro	5,0 24	11,00	55.264,00
301060100	Consulta ortopédica com imobilização	200	13,00	2.600,00
301100012	Administração de medicamentos	12. 607	0,63	7.942,41
303090146	Tratamento de fratura de costelas sem gesso	1	15,00	15,00
303090189	Fratura do esterno	1	15,98	15,98
303090235	Fratura de coluna vertebral sem gesso	1	39,09	39,09
<b>Sub-total</b>				<b>65.640,02</b>

Sub grupo 3	Tratamentos clínicos (outras especialidades)	QT D.	UNIT	TOTAL
303070048	Retirada de Corpo estranho do esôfago	1	49,50	49,50
303090014	Artrocentese de Grandes Articulações	1	30,69	30,69
303090030	Injeções intra articulares	1	5,63	5,63
303090073	Revisão c/troca de aparelho gessado em membro inferior	1	25,31	25,31
303090090	Revisão c/troca de aparelho gessado em membro superior	1	22,21	22,21

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

www.santacasaleme.com.br

303090120	Trat conservador de fratura na cintura escapular (c/imobilização)	1	36,59	36,59
303090154	Trat conservador de fratura de punho com luva gessada	1	40,68	40,68
303090227	Trat. conservador de fratura em membro superior c/mobilização	1	41,63	41,63
<b>Sub-total</b>				<b>252,24</b>

Sub grupo 06	Hemoterapia	QT D.	UNIT	TOTAL
306020041	Sangria terapêutica	2	4,69	9,38
306020068	Transfusão de concentrado de hemácias	20	8,09	161,80
306020076	Transfusão de concentrado de plaquetas	20	8,09	161,80
<b>Sub-total</b>				<b>332,98</b>

Sub grupo 9	Terapia especializadas	QT D.	UNIT	TOTAL
309030048	Crio cauterização/eletro coagulação de colo de útero	2	11,26	22,52
<b>Sub-total</b>				<b>22,52</b>

**Grupo 4 Procedimentos cirúrgicos**

Sub grupo 1	Pequena cirurgia e cirurgia de peito, tecido subcutâneo	QT D.	UNIT	TOTAL
401010015	Curativo Grau II c/ou s/ debridamento (por paciente)	1	32,40	32,40
401010058	Excisão lesão e/ou sutura de ferimentos pele,anexos e mucosa	164	23,16	3.636,12
401010074	Exerece cisto sebáceo/tumor pele/lipoma	2	12,46	24,92
401010104	Incisão e drenagem de abcesso/miase furuncoloide	5	11,84	59,20
401010112	Retirada de corpo estranho subcutâneo	5	11,84	59,20
<b>Sub-total</b>				<b>3.811,84</b>

Sub grupo 4	Cirurgia das vias aéreas superiores da cabeça e pescoço	QT D.	UNIT	TOTAL
404010270	Remoção de cerúmen	1	5,63	5,63
404010318	Retirada de corpo estranho faringe/ouvido/laringe/nariz	3	26,42	79,26
404010342	Tamponamento nasal anterior / posterior	1	17,00	17,00
<b>Sub-total</b>				<b>101,89</b>

Sub grupo 5	Cirurgia do aparelho da visão	QT	UNIT	TOTAL



		D		
405010079	Exerece de calázio e ou pequena cirurgia pálpebras e supercílios	5	78,75	393,75
405030053	Injeção Intra Vítreo	1	82,28	82,28
405040016	Correção Cirúrgica de Lagofálico	1	282,08	282,08
405050364	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	10	209,50	2.095,50
405050372	Facoemulsificação com implante de lente dobrável	30	771,60	23.148,00
<b>Sub-total</b>				<b>26.001,61</b>

Sub grupo 6	Cirurgia do aparelho circulatório	QT D	UNIT	TOTAL
406020140	Excisão e Sutura de Linfangioma/Nevus	1	29,86	29,86
<b>Sub-total</b>				<b>29,86</b>

Sub grupo 7	Cirurgia do aparelho digestivo - órgãos anexos	QT D	UNIT	TOTAL
407020390	Retirada de corpo estranho /pólips do reto/ colo sigmóide	1	13,63	13,63
407040196	Paracentese abdominal	1	12,27	12,27
<b>Sub-total</b>				<b>25,90</b>

Sub grupo 8	Cirurgia osteomuscular	QT D	UNIT	TOTAL
408010134	Luxação de ombro/redução incruenta	1	41,10	41,10
408020105	Fasciotomia de Membros superiores	1	28,42	28,42
408020172	Fulguração/Cauterização Químicas de Lesões Cutâneas	1	38,74	38,74
408020199	Redução incruenta de luxação ou fratura/luxação escapulo umeral	1	37,88	37,88
408020202	Fratura do antebraço /redução incruenta	1	37,88	37,88
408020229	Luxação de cotovelo	1	37,50	37,50
408020245	Luxação de punho	1	38,74	38,74
408050195	Redução Incruenta da luxação/fratura metatarso e falange-pé	1	35,20	35,20
408050209	Redução Incruenta / lesão fisiaria metatarsiana	1	42,59	42,59
408050217	Tratamento de fratura/luxação do tornozelo	1	35,20	35,20
408050225	Redução Incruenta diáfise/lesão distal da tibia com ou sem fratura fibula	1	44,69	44,69
408050241	Redução Incruenta de fratura dos ossos do Tarso	1	35,20	35,20
408050250	Tratamento de fratura/luxação de tibia	1	44,69	44,69
408050268	Tratamento de fratura/luxação de joelho	1	44,69	44,69
408060042	Amputação dedo da mão	1	28,42	28,42

**C.M. LEME**  
Pr 54819 Fls 62

Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

408060352	Retirada de fio kirschner / pino intra ósseo	1	28,42	28,42
408060425	Revisão cirúrgica de coto de amputação de dedos	1	20,00	20,00
408060450	Tenorrafia	1	28,42	28,42
	<b>Sub-total</b>			<b>647,48</b>
Sub grupo 9	<b>Cirurgia do Aparelho Genito Urinário</b>	<i>QT D</i>	<i>UNIT</i>	<i>TOTAL</i>
409020184	Uretrotomia para Retidada de Calculo ou Corpo Estranho	1	34,10	34,10
409070122	Drenagem de Glândula de Bartholin / Skene	1	12,97	12,97
	<b>Sub-total</b>			<b>47,07</b>
Sub grupo 14	<b>Cirurgia buco maxilo facial</b>	<i>QT D</i>	<i>UNIT</i>	<i>TOTAL</i>
414020278	Remoção dente inclusão	1	11,36	11,36
	<b>Sub-total</b>			<b>11,36</b>
Sub grupo 12	<b>Cirurgia torácica</b>	<i>QT D</i>	<i>UNIT</i>	<i>TOTAL</i>
412010062	Punção de traquéia com aspiração	1	15,79	15,79
	<b>Sub-total</b>			<b>15,79</b>
Sub grupo 15	<b>Outras cirurgias</b>	<i>QT D</i>	<i>UNIT</i>	<i>TOTAL</i>
415040043	Debridamento de úlcera/necrose	6	29,75	178,53
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>347.741,85</b>

### III. PROCESSO

FAEC - PELO ESTADO - CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE - REPASSE CONFORME PRODUÇÃO APRESENTADA MENSAL.

A instituição manterá as comissões obrigatórias atuantes, e disponibilizadas para verificação dos auditores da Secretaria de Saúde "in loco". E se compromete a notificar todos os óbitos materno infantis, e enviará relatório trimestral de produção à Secretaria da Saúde, mediante solicitação por escrito. A Instituição fará os acompanhamentos indispensáveis aos pacientes, para tanto, a Irmandade da Santa Casa de Leme, contrata a empresa de Terapia Renal Substitutiva especializada nesta área, sendo a distribuição de vagas através da central de Regulação da DRS X – Piracicaba/SP.

#### III.1. METAS QUALITATIVAS

##### Atenção à Saúde - Política Prioritária do SUS

- |                          |            |
|--------------------------|------------|
| 1- Comissões Existentes  | 150 pontos |
| 2- Satisfação do Usuário | 100 pontos |

**C.M. LEME**  
 Pr 548/19 Fis 69  
 D

**Santa Casa de Misericórdia de Leme**  
 CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

3- Padronização de Conduta Assistencial	100 pontos
4- Projeto de Humanização	210 pontos
5- Atenção à Saúde Materno Infantil	320 pontos
6- Indicadores	180 pontos
7- Cirurgia Geral	200 pontos
8- Hemodiálise	100 pontos
9- Modernização Administrativa	140 pontos
<b>Total</b>	<b>1.500 pontos</b>

#### **Proporção de pontuação para repasse mensal**

- a- de 800 a 1.500 pontos – recebimento de 100%
- b- de 600 a 799 pontos – recebimento de 90%
- c- de 400 a 599 pontos – recebimento de 80%

### **III.2. COMISSÕES EXISTENTES – PONTUAÇÃO MÁXIMA - 150 PONTOS**

#### **III.2.1.a) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**

- A- apresentar estatística de infecção geral
  - B- apresentar estatística de infecção por setor
  - C - apresentar estatística de microorganismos prevalente
  - D- apresentar ata com lista de presença
- cada resposta (sim) vale 12,50 pontos – total 50 pontos

#### **III.2.1.b) COMISSÃO DE ÓBITO**

- a- apresentar revisão e parecer dos óbitos por período
  - c- apresentar ata com lista de presença
- cada resposta (sim) vale 25 pontos – total 50 pontos

#### **III.2.1.c) COMISSÃO DE PRONTUÁRIO**

- a- apresentar relatório com revisões maior 30%
  - c- apresentar ata com lista de presença
- cada resposta (sim) vale 25 pontos – total 50 pontos

### **III.3. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO – PONTUAÇÃO MÁXIMA – 100 PONTOS**

- a- apresentar relatório de satisfação de clientes por setor – 100 pontos

**Apuração:**

- acima de 75% de bom e ótimo 100 pontos
- entre 50 e 74% de bom e ótimo 75 pontos
- abaixo de 50% de bom e ótimo não pontua

**III.4. PADRONIZAÇÃO DE CONDUTA ASSISTENCIAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA - 100 PONTOS**

- a- apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutico de obstetrícia
- b- apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutico de Clinica Medica e Pediatria
- c- apresentar protocolo médico e enfermagem terapêutico de UTI
- d- apresentar relatório médico e enfermagem terapêutico de urgência/emergência;
- cada resposta (sim) vale 25 pontos – total 100 pontos

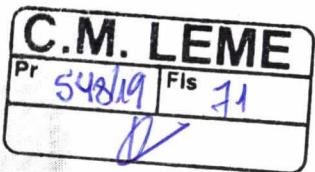
**III.5. PROJETO DE HUMANIZAÇÃO - PONTUAÇÃO MÁXIMA - 210 PONTOS**

- a- apresentar norma organizada para visita diária ampliada ( das 12:00-20:00);
- b - apresentar norma organizada para os acompanhantes; banner fixado em todas as clínicas e recepção;
- c- apresentar norma organizada para indicação interna do hospital, banner fixado em todas as clínicas e recepção;
- d- apresentar relação mensal de pacientes internados e transferidos através da Central de Vagas;
- e- apresentar norma de alta qualificada e contra-referencia;
- f- - cada resposta (sim) vale 20 pontos – total 100 pontos
- g- Declaração de escala médica e enfermagem que estão de acordo com a necessidade da assistência ao paciente - SUS – vale 60 pontos
- h -Educação permanente com equipe multiprofissional (apresentar lista de presença)– vale 50 pontos

**III.6. ATENÇÃO A SAÚDE MATERNO INFANTIL – PONTUAÇÃO MÁXIMA - 320 PONTOS**

- 1- apresentar norma para política de incentivo a aleitamento materno
- 2- incentivar o alojamento conjunto
- 3- realizar a apuração de Apgar no 1º e no 5º minuto .
- 4- apresentar notificação de óbito materno/neonatal com nome, endereço, idade e Unidade de Saúde, onde realizado o pré-natal
- 5- permitir acompanhantes as puerperais
- 6- participação de funcionários no comitê de mortalidade infantil(Municipal e Regional) para fornecimento de dados.
- 07- realizar o exame do coraçãozinho.

*J. S. Gomes* 35



Santa Casa de Misericórdia de Leme  
CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

- 8- realizar teste do pezinho. Permanência mínimas de 48 horas para as puérperas
- 9- Exame da lingüinha( conforme Lei 13002 de 20/01/2014).
- 10 – Comitê Interno de Mortalidade Materna Infantil (Apresentar do Cronograma)
- 11- realização exame reflexo vermelho ( orientar que só poderá ter alta após o agendamento no AME, caso o exame positivo)
- 12-.Realizar notificação compulsória de Sífilis de Gestantes, HIV + / crianças expostas e Exames de VRD em todas as gestantes ( Partos – Curetagem e Tratamentos Clínicos).
- cada resposta acima vale 20 pontos

- notificação compulsório de sífilis congênita e de gestante HIV + /criança exposta- vale 15 pts

Apuração:

- de 100 a 90% - 15 pontos
- de 90 a 80% - 10 pontos
- de 80 a 70% - 05 pontos
- < de 70% - não pontua

- apresentar % partos vaginais nas seguintes proporções – vale 30 pontos

Apuração:

- De 100 a 90% - 30 pontos
- De 90 a 80% - 20 pontos
- De 80 a 70% - 10 pontos
- < de 70% - não pontua

- realizar teste de HIV em sangue periférico no percentual das parturientes que não o realizaram no pré-natal – vale 15 pontos

Apuração:

- de 100 a 90%- 15 pontos
- de 90 a 80% - 10 pontos
- de 80 a 70% - 05 pontos
- < de 70% - não pontua

### III.7. INDICADORES - PONTUAÇÃO MÁXIMA 180 PONTOS

Apresentar os seguintes comparativos:

- a- comparativo mensal do número geral de internações;
- b- comparativo mensal do número de internações por setor;
- c- comparativo mensal do número de internações por convênios;

*D*

Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

I.E.: ISENTO

www.santacasaleme.com.br

d- comparativo médio mensal - permanência geral;

**- CADA RESPOSTA (SIM) VALE 45 PONTOS****III.8. CIRURGIA GERAL ELETIVA: PONTUAÇÃO 200 PONTOS****Apuração:**

80 a 75 Cirurgias – 200 pontos

De 74 a 60 cirurgias - 100 pontos

De 59 a 50 cirurgias – 50 pontos

Abaixo de 40 cirurgias – não pontua.

**III.9. HEMODIALISE – PONTUAÇÃO 100 PONTOS**

- A- Realizar indicadores da saúde e taxa de mortalidade do setor da hemodiálise;
  - b- Apresentar lista de espera para transplantes e os já transplantados;
  - c- Satisfação do usuário;
  - d- Equipe multiprofissional permanente e ativa conforme Portaria 389 de 13/03/2014.
- Cada resposta (sim) vale 25 pontos**

**III.10. MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PONTUAÇÃO MÁXIMA - 120 PONTOS**

- a- apresentar prestações de contas ( Recursos Federal, Municipal e Estadual);
  - b- possuir organograma instituído;
  - c- Ter um (a) administrador (a) com especialização em Administração Hospitalar MBA;
  - f- Participar do Conselho Municipal de Saúde, comprovando a presença do Titular ou substituto;
- Cada resposta vale 30 pontos -- totalizando 120 pontos**

**METAS QUANTITATIVAS**

- Internação mensal = 290 em todas as especialidades,**
- Ambulatorial = 43.316 consultas P.S., procedimentos e SADTs;**

<b>C.M. LEME</b>	
Pr 548/19	Fis 13
D	



**Santa Casa de Misericórdia de Leme**  
 CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

DE ACORDO COM PORTARIA 3410, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME ARTIGO 28, AS MÉTAS QUANTITATIVAS CORRESPONDE A 60% (SESSENTA POR CENTO) DO REPASSE MENSAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E 40% (QUARENTA POR CENTO) CORRESPONDE AS METAS QUALITATIVAS DO REFERIDO REPASSE.

#### REPRESENTANTES PARA O DOCUMENTO DESCRIPTIVO

- **Secretaria Municipal da Saúde.**

Neide Aparecida Schimalz  
 Marcela Regina Alvares Sartore - secretaria  
 Silvia Maria de Oliveira Preto  
 Valkiria Aparecida Carvalho Nogueira  
 Dr. Gustavo Antonio C. Faggion

- **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.**

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi – Administradora Hospitalar  
 Jardel Roberto Monteiro -- Gerente Financeiro  
 Maria Cristina Missão de Faria Tavares – Gerente Prestações de Contas  
 Jennifer Caroline Decrozzi – Gerente de Faturamento = Secretaria  
 Karina B. Orestes Correa – Enfermeira Responsável Técnica.

C.M. LEME  
 Pr 54819 Fls 74  
 D



Santa Casa de Misericórdia de Leme  
 CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

## RECURSOS FEDERAIS

**Média e Alta Complexidade**  
 Caixa Econômica Federal  
 agência 0899 - c/c 003/00000967-2

<i>Mensal</i>	<i>Anual</i>
214.550,72	2.574.608,64
347.741,85	3.572.902,20
<b>562.292,57</b>	<b>6.147.510,84</b>

**Incentivo à Contratualização-IAC**  
 Caixa Econômica Federal  
 agência: 0899 -c/c: 003/00000967-2

255.280,50	3.063.366,00
------------	--------------

..... *sub total 817.573,07*

**Plantões de neurocirurgião**  
 Caixa Econômica Federal  
 agência: 0899 -c/c: 003/00000967-2

20.000,00	240.000,00
-----------	------------

**OPME**  
 Caixa Econômica Federal  
 agência: 0899 -c/c: 003/000002974-6

30.000,00	360.000,00
-----------	------------

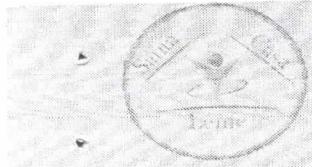
**TOTAL .....** ..... *Total R\$867.573,07*

## RECURSOS MUNICIPAL

**PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO** ..... R\$ 510.000,00.  
 Caixa Econômica Federal  
 Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

**INCENTIVO A MATERNIDADE** ..... R\$360.560,00.  
 Caixa Econômica Federal  
 Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

Sub Total... R\$870.560,00



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09  
www.santacasaleme.com.br

I.E.: ISENTO

Pr 50/19	Fis 75
D	

PLANTÕES CIRURGIÃO PEDIÁTRICO ----- R\$ 3.500,00

Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/00000967-2

EXAMES DE ENDOSCOPIAS E COLONOSCOPIAS ----- R\$15.000,00

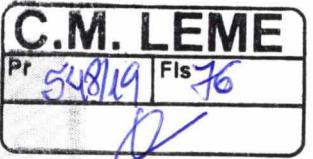
Caixa Econômica Federal

Agência: 0899 c/c: 003/000002978-9

Total ..... R\$889.060,00

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, apresentará dentro do prazo de 30 dias as prestações de contas fotocopiadas com carimbo (confere com a original), mais o carimbo com identificação do repasse, sendo os originais arquivados na Santa Casa de Leme para conferência a qualquer tempo e também para quaisquer que sejam os esclarecimentos, entregar mensalmente junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convenio Público. caso a prestação de contas não seja entregue no tempo determinado, a secretaria poderá suspender o repasse até que a mesma seja regularizada.

⇒ Os recursos recebidos serão destinados para pagamentos de serviços profissionais médicos em geral, médicos coordenadores, materiais e medicamentos em geral, gêneros alimentícios em geral, materiais especiais de OPME, nutrição geral, higiene em geral, lavanderia, escritório geral, energia elétrica, laboratório, manutenção em geral (



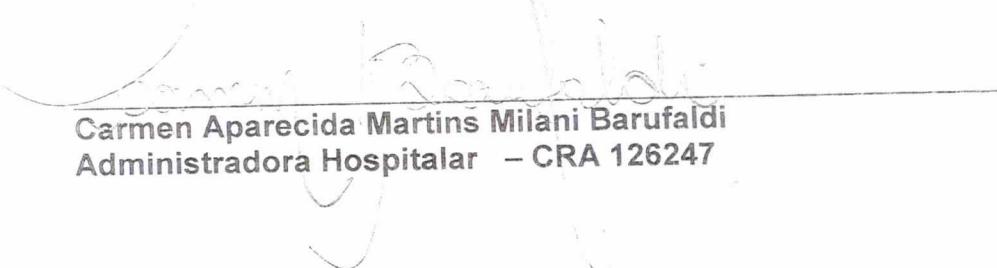
Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

predial, hidráulica, elétrica e equipamentos), contratos com terceiros,  
financiamento consignado e também quaisquer que sejam as despesas  
necessárias que vierem ocorrer para funcionalidade do hospital visando  
o bem estar do paciente.

Outros investimentos financeiros que venham a ser instituído pelo ministério da saúde, poderão ser incorporados no presente plano operativo, assim como eventuais correções repassado pelo fundo nacional de saúde automaticamente será incorporado aos valores devidos ao hospital mediante termo aditivo ao convenio.

  
Benedito Gallo - Provedor da Santa casa de Leme.

  
Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi  
Administradora Hospitalar – CRA 126247

Dr. Gustavo Antônio C. Faggion – Secretário Municipal de Saúde.

Leme, 06 de Janeiro de 2020.



C.M. LEME  
Pr 548/19 Fis 77  
*[Signature]*

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 101/2019**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de convênio e respectivos aditivos e de rerratificação, com a Irmandade da Santa Casa de misericórdia de Leme”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

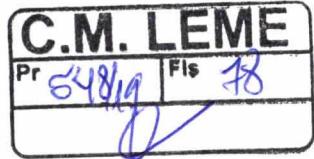
Leme, 16 de dezembro de 2019

*Adenir de Jesus Pinto*  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 101/2019

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de rerratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e**

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e, Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal celebre Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e rerratificação como a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

2-) Portanto, no que concerne à Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e, estando bem redigido e instruído, motivo suficiente para que esta Comissão seja **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, entendemos presente o interesse e a conveniência pelo fato de a Santa Casa enfrentar continuamente crises financeiras.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, por unanimidade de seus



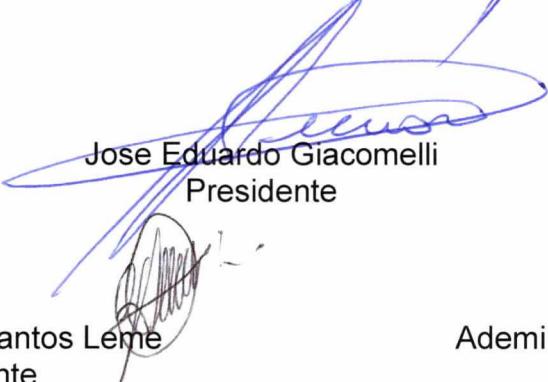
C.M. LEME  
Pr 548/19 Fis 79  
*[Handwritten signature]*

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Membros são **FAVORÁVEIS** à apreciação e aprovação do projeto em questão, pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 16 de dezembro de 2.019.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente  
**Pela Comissão O.F.C.**  
  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente  
Jose Eduardo Giacomelli  
Secretário  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente  
Ademir Albano Lopes  
Secretário

**Pela Comissão de S. E. C. L. e T.**

Ellan Ricardo da Paixão  
Vice-Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Presidente

  
Ricardo de Moraes Canata  
Secretário



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**

**C.M. LEME**  
Pr 548/19 Fls 80  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme**

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 101/2019**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo celebrar termo de convênio e respectivos aditivos e de rerratificação, com a Irmandade da Santa Casa de misericórdia de Leme**”

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 898/2019-GP que, trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município a repassar mensalmente recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Leme, visando a execução de serviços médicos, hospitalares, Pronto Socorro, SADTS e ambulatoriais aos usuários do SUS, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 16 de dezembro de 2019



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 503/19	Fis 84
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente

16 / 12 / 2019

*[Signature]*  
PRESIDENTE

A Ordem do Dia

16 / 12 / 2019

*[Signature]*  
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 101/19 aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

*Adenir de Jesus Pinto*  
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE C.M. LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 548/19	Fis 82
D	

## A Ordem do Dia

16 / 12 / 2019

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 101/19, colocado em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação foi aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 16 de dezembro de 2019.

*Adenir de Jesus Pinto*  
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	Sug/19
Fls	23
<i>[Handwritten signatures]</i>	

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 101/19

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, no valor de R\$ 889.060,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta reais) mensal, consoante os termos da lei Orgânica e das Leis Orçamentárias do Município de Leme, bem como disposto na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O valor do convênio será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano Operativo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A convenio deverá ser formalizado conforme as normas legais e pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos, observando-se as previsões orçamentárias.

**Artigo 2º** - A conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos conforme as normas contábeis, Instruções Normativas do TCE/SP e disposições do Ministério da Saúde.



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 54811	Fls 84
BZ	

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

CM



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 548/19	Fis 85
D	

Autógrafo de Lei nº 93/19

## PROJETO DE LEI N° 101/19

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, no valor de R\$ 889.060,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta reais) mensal, consoante os termos da lei Orgânica e das Leis Orçamentárias do Município de Leme, bem como disposto na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O valor do convênio será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano Operativo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

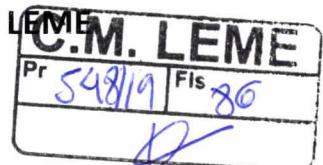
§ 2º - A convenio deverá ser formalizado conforme as normas legais e pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos, observando-se as previsões orçamentárias.

**Artigo 2º** - A conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos conforme as normas contábeis, Instruções Normativas do TCE/SP e disposições do Ministério da Saúde.



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de dezembro de 2019

Adenir de Jesus Pinto

Presidente

CM



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

Leme

Pr 548/19	Fis 87
D	

Of. nº. 740/2019

Leme, 17 de dezembro de 2019.

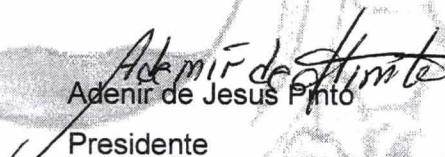
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de

Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 43/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 36/19,
- de Lei Complementar nº 44/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/19,
- de Lei Complementar nº 45/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 43/19,
- de Lei Complementar nº 46/19, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 32/19,
- de Lei nº 91/19, referente ao Projeto de Lei nº 99/19,
- de Lei nº 92/19, referente ao Projeto de Lei nº 100/19,
- de Lei nº 93/19, referente ao Projeto de Lei nº 101/19 e
- de Lei nº 94/19, referente ao Projeto de Lei nº 73/19.

Sem mais, respeitosamente.

  
Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de

LEME

# **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

No. Processo: 21761  
Data/Hora Processo: 18/12/19 15:42  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº740/2019  
Senha internet: B792E67  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PL 103

LEI ORDINÁRIA 3.869, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

C.M. LEME

Pr 548/9	Fis 88
D	

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, no valor de R\$ 889.060,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e sessenta reais) mensal, consoante os termos da lei Orgânica e das Leis Orçamentárias do Município de Leme, bem como disposto na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O valor do convênio será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano Operativo apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - A convenio deverá ser formalizado conforme as normas legais e pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos, observando-se as previsões orçamentárias.

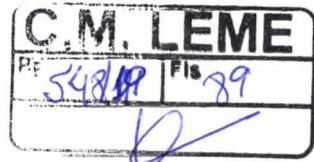
**Artigo 2º** - A conveniada deverá prestar contas dos valores recebidos conforme as normas contábeis, Instruções Normativas do TCE/SP e disposições do Ministério da Saúde.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Saúde, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

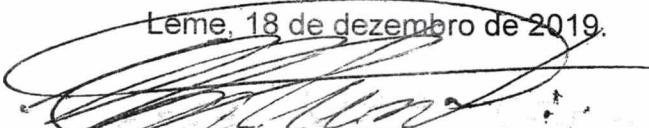


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de dezembro de 2019.

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

